

Classificados

1 - O Paraná Quinta-feira, 12/10/2023

Edição 14.202



Importados

BMW 32 0i 2012

Preta, gasolina, 70 mil km, interior em couro caramelo, 4 pneus Goodyear novos, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 72.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-209065.

JEEP COMPASS LIMITED

2.0, 16V 4x2, 2018, preto, flex, automático, luxuoso, completo, higienizado, espelhado, impecável. R\$ 130.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-209063.

MERCEDES C200

Avantgarde 1.8 16V, 184 cv, 2011, prata, 4 pneus Goodyear novos, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 73.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-209066.

VERSA 1.6 SV FLEX

2016, prata, 47 mil Km, 4 pneus novos, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R\$ 48.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-209069.



CAPTIVA SPORT

16V, 185cv, 2010, prata, bancos em couro, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 40.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-209071.

CAPTIVA SPORT 2.4

16V, 185cv, 2014, azul, bancos em couro, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 59.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-209070.

OMEGA CD 3.6

V6, 24V, 255cv, 2005, prata, luxuoso, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R\$ 30.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-209068.

OMEGA CD 3.6 BLINDAD

Blindado, 2005, prata, luxuoso, completo, higienizado, espelhado, impecável. R\$ 30.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-209072.

OMEGA FITTIPALDI 3.6

V6, 24V, 258cv, blindado, 2008, preto, gasolina, luxuoso, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R\$ 40.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-209067.



RANGER XLS 2.2 4X4

2018, prata, diesel, cabine dupla, automática, capota marítima, protetor de caçamba, engate removível, som, pneus novos, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 185.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-209062.

Apartamentos

WILLIAN VENDE

Vende apart. no São Cristóvão, com 2 quartos, mais dependências, churrasqueira na sacada, com total de 71m² área total, sendo 58m² área privativa por apenas 220 mil. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-209049.

WILLIAN VENDE

Vende apart. no Park Vitória, sendo com 2 quartos, mais dependências no pavimento térreo, medindo total de 55,14m², por R\$ 150.000,00, podendo ser negociado veículo como parte de pagamento, financiamento, cartão de crédito, soja, etc. Contato: Willian Serafim CRECI 19806f. CI-209045.

Casas

WILLIAN VENDE

Vende sobrado no Country, com 124m² de construção sendo em condomínio, 1 suíte, 2 quartos mais dependências. Próximo a Rua Manaus, fácil acesso ao centro e saídas para rodovias. Por apenas 530 mil. Willian Serafim CRECI 19806f. CI-209042.

WILLIAN VENDE

Vende sobrado com 3 suítes, com sacada, mais dependências, garagem coberta para 1 carro, sendo que tem espaço para mais de 4 carros, imóvel localizado na esquina, frente para 2 ruas, por apenas 650 mil. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-209047.

WILLIAN VENDE

Vende ou troca casa no Santo Onofre com 70m², 3 quartos, mais dependências, terreno de esquina medindo 15x15 sol da manha, por apenas 350 mil, aceita TROCA como parte de pagamento, preferência terreno. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-209053.

WILLIAN VENDE

Vende casa no Santa Cruz, localizado próximo a Tito Muffato, terreno medindo 6,5 x 45 com área construída de aprox. 170m² sendo, suíte, 2 quartos mais dependências com moveis planejados, pé direito alto, sobra de terreno, garagem coberta. Por apenas 890 mil (estuda propostas). F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-209043.

WILLIAN VENDE

Vende sobrado no Tropical com aprox. 150m² de área construída, sendo 98m² averbado, suíte, 2 quartos, vaga para 2 carros, alguns móveis planejados, ambientes climatizados, ótima localização, rua sem saída, por apenas 620 mil. Agende sua visita, F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-209051.

Ponto Comercial

WILLIAN VENDE

Vende casa no Florença com aprox. 60m², sendo 1 suíte, 1 quarto, mais dependências sala e cozinha com pé direito alto, fino acabamento, por apenas 350mil. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-209044.

WILLIAN VENDE

Vende imóvel (industrial, comercial) frente BR 277 com aprox. 15m de testada para a mesma, área total de aprox. 1.050m² contendo um barracão de aprox. 270m², ótima localização por apenas R\$ 1.200.000,00. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-209052.

Terrenos

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 360m² no Brasmadeira, Rua Rio Bonito. R\$ 190.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-209061.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende Lote com 1050m² (25x42) na região central, Rua Vitória, 770. R\$ 2.290.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-209057.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 455m² (13x35) no Cancelli, Rua Alcir da Motta, murado (preservação permanente). R\$ 249.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-209059.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende Área com 4.633m² no 14 de Novembro, frente para a Rua Souza Naves Sul, a 300m da Petrocon, ao lado da Metalúrgica Turmina, R\$ 2.200.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-209056.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 270m² (10X27) no Santo Onofre, Rua Tupinambás, divisa com o Santa Cruz, (preservação permanente). R\$ 130.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-209060.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 962m² (17,50x55) no Country, Rua Rio Grande do Norte, entre as Ruas 13 de Maio e Tiradentes. R\$ 2.000.000,00. Aceita carros e parcelamento. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-209058.

WILLIAN VENDE

vende fazenda de 330 alq. prox. cascavel com 70 alq. mec. com extrutura para pecuaria pronta sendo piquetes barrações reservatórios de agua casas por apenas 1.200 sacas de soja por alq. Creci 19806f CI-209037.

WILLIAN VENDE

Vende terreno com 200m² em condomínio fechado, localizado em Cascavel-PR, acesso pelo prolongamento da avenida Barão do Rio Branco, próximo ao Ceasa, sendo uma das regiões que mais cresce, o condomínio conta com portaria, salão de festas, estacionamento para visitantes, cerca elétrica, liberado para construção, com várias casas já em andamento, ótima opção para investimento ou para construção de seu lar, com uma linda vista da cidade, por apenas 180 mil. CI-209054.

Área Rural

WILLIAN VENDE

Área de 10 alq. com 7 alq. mec. na região do Rio do Salto, por penas 1.600 sc. o alq. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-209039.

WILLIAN VENDE

Vende área com 12 alq. em Santa Tereza do Oeste com 9 alq. mec. por apenas 2.100sc o alq. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-209041.

Utilidade Pública

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa **TTP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, portadora do CNPJ **42.657.187/0001-40** torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a **Licença Prévia** para implantação do Loteamento Urbano Portal do Jardim a ser implantada parte do quinhão 7, situado no quinhão 07 do imóvel Izolina e Joaquin Pedro, cidade de Guaraniaçu-PR, CEP 85.400-000.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 504/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR
FORNECEDOR: TRC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 32.699.271/0001-73
REPRESENTANTE: JORDAN MOREIRA GUIMARAES COSTA
OBJETO: Aquisição de equipamentos, peças e acessórios de informática para atender a demanda das secretarias municipais.
VALOR: R\$ 279.544,00 (duzentos e setenta e nove mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).
VALIDADE: 10/10/2024.
LOCAL/DATA: Marechal Cândido Rondon, 10/10/2023.
* Documento na íntegra disponível no endereço: <https://c.atende.net/p6526ea0a3c8e7> ou através do site: www.mcr.pr.gov.br // Licitações // Serviços // Consulta Licitações

CI1224908-E23

WILLIAN VENDE

Chácara de 10.000m² área com leve declive, bom de água rio no fundo, um açude sem benfeitorias por apenas R\$360 mil. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-209035.

WILLIAN VENDE

Vende chácara em Cascavel a aprox. 3 km da BR 277, ótima localização com casa de alvenaria, casa de madeira, reserva de mata nativa, apenas 2.500 sc. de soja por alq. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-209036.

WILLIAN VENDE

Vende chácara de 2 alq. sendo área de pastagem excelente para sua futura CASA DE CAMPO por apenas 700 mil, aceita troca até 60% do valor. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-209038.

WILLIAN VENDE

Vende chácara com área de 20.000m² a aprox. 6 km do asfalto, sendo aprox. 17 km do centro de Cascavel, com beira de rio e mata nativa. Excelente oportunidade para ter sua casa de campo em uma região rural por apenas 300mil. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-209040.

WILLIAN VENDE

Vende fazenda de 50 alq. com aprox. 10 alq. mec. em Santa Tereza, bem localizada, por apenas 45.000 sc de soja, podendo ser negociado, entrada mais 3 anos. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-209048.

WILLIAN VENDE

Vende chácara com área de 5.000m² com matrícula individual, sendo aprox. 3 km do asfalto, ótima para moradia ou lazer, estrada boa, topografia com leve declive, por apenas 650 mil. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-209046.

WILLIAN VENDE

Vende chácara de 6,5 alq. com aprox. 4,5 alq. mec. em Cascavel, próximo do asfalto, excelente localização, bom de água. Por apenas 3.500 sacas de soja por alq. sendo um total de 22.750 sacas, forma de pagamento entrada de 50% mais 1 ano. F: (45) 999227904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-209050.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ
CNPJ: 76.878.669/0001-42

CI1224919-E23



AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 31/2023

Tipo: Menor Preço

Regime de Compra: Menor preço por Lote

Valor Máximo do Edital: R\$ 46.310,30 (quarenta e seis mil, trezentos e dez reais e trinta centavos).

Objeto: Aquisição de componentes elétricos para funcionamento das unidades operacionais da Autarquia, pertencentes ao sistema de distribuição de água e coleta e afastamento de esgoto, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Recebimento de propostas: Até às 09:00 horas do dia 27 de Outubro de 2023.

Local e Sessão Pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 27 de Outubro 2023, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Edital: O Edital estará disponível aos interessados no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, situada à Rua Santa Catarina, 750, centro, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min., ou através do site: www.saaemcr.com.br. link: Licitações/2023, consulta de licitações, escolher o edital e fazer o download o arquivo.

Dúvidas: Por E-mail: licita@saaemcr.com.br ou pelo Fone: (45) 3284-5903 ou 3284-5909, no horário normal de expediente.

Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 10 de Outubro de 2023. Anderson L. Schmoeller Diretor Executivo

* OBS: Documentos na íntegra no site da Prefeitura:

<https://marechalcanandidorondon.atende.net/?pg=autocalendament#/?tipo=servico/valor/8/padrao/1/load/0/> – Entidade: SAAE. Gabinete do Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de Marechal Cândido Rondon-PR, em 11 de outubro de 2023. Anderson Loffi Schmoeller, Diretor Executivo. Publicidade suplementar, na forma da Lei n.º 4.838/2016, art. 3º, § 1º.

O Paraná

Pensando em vender seu imóvel?



ANUNCIE NOS CLASSIFICADOS DO JORNAL O PARANÁ E AUMENTE SUAS CHANCES DE FAZER UM BOM NEGÓCIO.

12 DE
OUTUBRO



MOTOCIATA DA FÉ

CATEDRAL METROPOLITANA Nª SENHORA APARECIDA



Ponto de Encontro:

Lago Municipal de Cascavel | 9h



Motocilistas são convidados a acompanharem a imagem de Nossa Senhora Aparecida, até a Catedral.



Apoio:

Marista



IRANI

c.vale

PROCADE

Artigos religiosos

FUNGED

Carelli

Coca-Cola

FEMSA

BRASIL

MARINAS DO IGUAÇU

BRASIL

CRESOL

Univel

sisprime

FARMÁCIAS

Balaroti

MATERIAIS

ELÉTRICOS

EDSR

OPEN

PADRÃO

Realização:

CATEDRAL

CATEDRAL NOSSA SENHORA APARECIDA - CASCAVEL (PR)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

EDITAL DE ABERTURA N.º 01.01/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Concurso Público n.º 01/2023**, sob o regime estatutário para o provimento de vagas do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – Campus de Paranavai, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1º Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavai – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.
- 1.2 A seleção visa o preenchimento de vagas, sob o regime estatutário, para suprir necessidade de servidores da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - PR.
- 1.3 O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Legislativo Municipal.
- 1.4 A Comissão Especial designada pela **Portaria n.º 48/2023**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de **Prova objetiva (PO)** de caráter eliminatório e classificatório.
- 2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - PR, observando-se o prazo de validade do concurso.
- 2.3 Caso haja demanda de novatos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública poderá convocar os candidatos classificados, observando a ordem de classificação.
- 2.4 As atribuições dos cargos ofertados estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
- 2.5 Os conteúdos programáticos da(s) prova(s) objetiva, encontra(m)-se no **Anexo II** deste Edital.
- 2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.
- 2.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.marechalcandidorondon.pr.leg.br. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

3. DOS CARGOS PÚBLICOS

- 3.1 O cargo, o requisito, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, os vencimentos iniciais, e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

Editais de Abertura n.º 01.01/2023 - CMMCR

Página 1 de 21

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO							R\$ 80,00
QUADRO DE VAGAS							
CARGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	AFRO	VENCIMENTO¹	
Auxiliar de Manutenção e Almoxnado	Recepcionista	Ensinio Médio Completo	40h	01	-	R\$ 2.274,01	R\$ 2.470,85

AC = Ampla Concorrência. AFRO = Afrodescendentes. CHS = Carga Horária Semanal. PCD = Pessoa com Deficiência.

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

- 4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná:
 - a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
 - b) ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
 - d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
 - e) possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;
 - f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
 - g) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
 - h) não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
 - i) cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
- 5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
- 5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon – PR e/ou a Instituição Organizadora excluir do Concurso Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 5.6 A declaração falsa ou inexistente dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.
- 5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

¹ Além do vencimento base, os candidatos aprovados para o cargo de Auxiliar de Manutenção e Almoxnado farão jus ao recebimento de vale alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme a Lei Municipal 4.665/2015.

Editais de Abertura n.º 01.01/2023 - CMMCR

Página 2 de 21

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

- 5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos cargos ofertados. Não será admitida a **dúplce inscrição**, tampouco que o candidato **altere o cargo após a efetivação do pagamento da inscrição**.
- 5.9 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.
- 5.10 Das inscrições:
 - 5.10.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h do dia 16/10/2023 às 23h59min do dia 13/11/2023**, observando o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
 - 5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos na tabela do item 3 deste Edital.
 - 5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
 - a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
 - b) selecionar o concurso pretendido;
 - c) declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
 - d) inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - e) preencher os campos de dados pessoais, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
 - f) selecionar o cargo pretendido;
 - g) selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
 - h) selecionar a condição especial, caso necessário;
 - i) selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário do Banco do Brasil (código 001), conferir se os três primeiros números da linha Digitaléve iniciam-se com n.º 001, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitaléve conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.
 - 5.10.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivírus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malware. A referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
 - 5.11 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
 - 5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.
 - 5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.
 - 5.12 A Fundação FAFIPA e a Câmara Municipal de Cândido Rondon - PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br.
 - 5.13 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.**
 - 5.14 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
 - 5.15 O candidato poderá iterar o cargo o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disso, será confirmada a inscrição que tenha sido paga.
 - 5.15.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso Público.
 - 5.16 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data de seu vencimento, devendo ser observados os horários de compensação das instituições financeiras.

Editais de Abertura n.º 01.01/2023 - CMMCR

Página 3 de 21

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

Sublinha-se que os boletos inerentes às inscrições possuirão vencimentos próprios, respeitado o prazo de inscrição do Concurso Público. Caso o candidato não efetue o pagamento de seu boleto bancário até a data limite estipulada, deverá o mesmo acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até o dia **14 de novembro de 2023** e imprimir uma **2ª via de cobrança**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas, tampouco aquelas realizadas após o vencimento do boleto bancário.

5.16.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite do horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.

5.17 Em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.

5.18 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que não devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.19 A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.20 Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:

- 5.21 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
- 5.22 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.

5.23 Da Isenção – CadÚnico (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:

- a) solicitá-la a partir das **08h do dia 16/10/2023 até às 23h59min do dia 22/10/2023**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br; indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- b) o candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
- c) mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.

5.24 Da Isenção – Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 2.233/2009):

5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:

- a) solicitá-la a partir das **08h do dia 16/10/2023 até às 23h59min do dia 22/10/2023**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
- b) comprovar, no mínimo, 02 (duas) doações de sangue, mediante apresentação de documento emitidos dentro do prazo de no máximo 01(um) ano da data da realização do concurso, expedido

Editais de Abertura n.º 01.01/2023 - CMMCR

Página 4 de 21

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

por entidade coatora oficial credenciada pela União, pelo Estado, pelo Município ou pelo Distrito Federal;

c) o documento probante da condição de doador de sangue deverá ser digitalizado de forma legível.

5.25 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.25.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:

- a) solicitá-la a partir das **08h do dia 16/10/2023 até às 23h59min do dia 22/10/2023**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
- b) comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;
- c) o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.

5.26 A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon Município – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.

5.27 O envio desta solicitação não garante ao candidato a isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.28 A existência dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

5.29 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

- I. cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- III. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.30 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- d) não apresentar todos os documentos solicitados.

5.31 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

5.32 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

5.33 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.

5.34 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.16.

5.34.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

Editais de Abertura n.º 01.01/2023 - CMMCR

Página 5 de 21

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1 As pessoas com deficiência serão reservadas o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
 - 6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Complementar Municipal n.º 141/2022, bem como a Súmula no 377 do STJ, e, as demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
- 6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
- 6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
- 6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
- 6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às outras mínimas exigências de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.3 **Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**
 - 6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
 - 6.3.2 Efetuar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital.
 - 6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com indicação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste edital.
 - 6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).
 - 6.3.2.3 A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
- 6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
- 6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

Editais de Abertura n.º 01.01/2023 - CMMCR

Página 6 de 21

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

- 6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
 - 6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.
- 6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
- 6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

- 7.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:
 - 7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual 18.419/2015.
 - 7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:
 - a) prova em braile, prova ampliada (fonte 25);
 - b) fiscal leitor, intérprete de libras;
 - c) acesso à cadeira de rodas;
 - d) tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova.
 - 7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrições estabelecido no **ANEXO II** deste Edital.
 - 7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
 - a) no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
 - b) enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
 - 7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
 - 7.1.4.2 Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital.
- 7.2 Da Candidata Lactante:
 - 7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
 - a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
 - b) enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
 - 7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
 - 7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer objetos e equipamentos descritos no item 14, deste Edital, durante a realização do certame.
 - 7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional

Editais de Abertura n.º 01.01/2023 - CMMCR

Página 7 de 21

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).

7.2.5 Não será permitida a entrada do lactante e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactante no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitem 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.

7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.

7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.6 A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.

7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.

7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

- 8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual n.º 14.274/2003.
 - 8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
 - 8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
- 8.2 **Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo a etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.**
 - 8.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
 - 8.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.

Editais de Abertura n.º 01.01/2023 - CMMCR

Página 8 de 21

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

- 8.2.3 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência de acordo com a sua classificação no concurso.
- 8.2.4 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 8.2.5 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
- 8.2.6 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 8.2.7 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
- 8.3 O candidato afrodescendente participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às outras mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 2º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.
- 8.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.
- 8.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.4 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser exonerado

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR****10. DAS FASES DO CONCURSO**

- 10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	05	2,00	10,00	
		Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			40	--	100,00	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					100,00	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Instituição Organizadora e a Comissão Especial do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
- 11.1.1 A Instituição Organizadora e a Comissão Especial do concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer dano proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
- 11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 11.2 A prova objetiva será aplicada na data prevista constante do ANEXO III deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
- 11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
- 11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.
- 11.6.1 Considerar-se-ão documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Contratos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

Edital de Abertura n.º 01.01/2023 - CMMCR

Página 10 de 21

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR**

- 11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas, ou Documentos Digitais apresentados eletronicamente.
- 11.6.3 No caso de perda ou rubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão público expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
- 11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.
- 11.8 Após devidamente acantonado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 50 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
- 11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 11.10 Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:
- realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
 - realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
 - ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
 - realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
 - comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
 - portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 14.1.3 deste Edital.
- 11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 14 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
- 11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos nesses causados.
- 11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
- 11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
- 11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderá, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
- 11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
- 11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 11.17.1 Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra

Edital de Abertura n.º 01.01/2023 - CMMCR

Página 11 de 21

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR**

- anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 14.1.5 deste Edital.
- 11.17.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na **Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta**.
- 11.17.3 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, não serão consideradas e os danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, inclusive as questões.
- 11.17.4 Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato.
- 11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
- 11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
- 11.20 O candidato poderá fazer questão o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **60 (sessenta) minutos** que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 11.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.
- 11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
- 11.22 A prova objetiva será composta de **40 (quarenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuada conforme a(s) tabela(s) do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 11.22.1 A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme a tabela 10.1 deste Edital.
- 11.23 A prova objetiva terá a duração de até **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo as hipóteses de tempo adicional.
- 11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
- 11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

- 12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.
- 12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

Edital de Abertura n.º 01.01/2023 - CMMCR

Página 12 de 21

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR****13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

- 13.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 13.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
- 13.1.2 A Nota Final dos candidatos habilitados será correspondente à pontuação obtida na prova objetiva. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
 - obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
 - obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - obtiver maior pontuação em Matemática;
 - obtiver maior pontuação em Informática;
 - obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
 - persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
 - Sorteio Público.
- 13.3 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
- Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
 - Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
 - Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

14. DA ELIMINAÇÃO

- 14.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
- 14.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
- 14.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
- 14.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:
- livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;
 - qualquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drive, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;
 - artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
- 14.1.4 Falhar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 14.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

Edital de Abertura n.º 01.01/2023 - CMMCR

Página 13 de 21

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR**

- 14.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
- 14.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
- 14.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
- 14.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 14.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
- 14.1.11 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
- 14.1.12 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
- 14.1.13 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20.
- 14.1.14 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
- 14.1.15 Passar pela vitória do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 14.1.3.
- 14.1.16 Não obter 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva.
- 14.1.17 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
- 14.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
- 14.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 15.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
- contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
 - contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);
 - contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
 - contra o resultado da Prova objetiva (PO);
 - contra o resultado final e classificação dos candidatos.
- 15.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 15.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.
- 15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
- 15.5 Os recursos interpostos que não se refram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 15.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 15.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 15.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 15.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
- 15.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, sob pena de perder o prazo recursal.
- 15.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 15.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 15.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para

Edital de Abertura n.º 01.01/2023 - CMMCR

Página 14 de 21

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR**

- todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
- 15.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 15.13.1 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 15.13.2 Caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 15.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
- 15.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 15.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
- 15.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, campus de Paranavai, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 16.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.marechalcandidorondon.pr.leg.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

17. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

- 17.1 A convocação para nomeação será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.marechalcandidorondon.pr.leg.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

18. DA CONVOCAÇÃO

- 18.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
- 18.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
- 18.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 18.3 A nomeação será precedida de inspeção médica oficial da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon ou por órgão devidamente indicado pela mesma. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

Edital de Abertura n.º 01.01/2023 - CMMCR

Página 15 de 21

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR**

- 18.3.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.
- 18.3.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
- 18.4 Para nomeação e posse no cargo, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos, acompanhados dos originais:
- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
 - Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
 - Cópia do documento de Identificação;
 - Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
 - 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
 - Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
 - Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
 - Cópia do comprovante de residência;
 - Número do PIS/PASEP;
 - Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
 - Declaração de não acumulação de cargos e de não percepção de benefício previdenciário.
- 18.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original junto com os documentos citados no item 4 e subitem 18.4.

19. DA NOMEAÇÃO

- 19.1 Serão nomeados, gradativamente, através do Diário Oficial, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.
- 19.1.1 O provimento dos cargos ficará a critério da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.
- 19.2 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório.
- 19.3 Caberá à Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - PR a definição da data de nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.
- 19.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em qualquer documento tomará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver concluída a emissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 20.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 20.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 20.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais detalhes de convocação referentes às fases deste Concurso Público.
- 20.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
- 20.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 14.2.
- 20.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrevocável, como desistência.
- 20.6 A homologação publicada no Diário Oficial do Município da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - PR, acessado pelo endereço eletrônico www.marechalcandidorondon.pr.leg.br, servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso Público.
- 20.7 A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - PR e a Fundação FAFIPA - Campus de Paranavai não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
- 20.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 20.8 A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - PR e a Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 20.9 A Banca examinadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.
- 20.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - PR, situada à Rua Sergipe, nº 647, CEP: 85960-000 ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço.
- 20.11 A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - PR e a Fundação FAFIPA - Campus de Paranavai não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - endereço residencial desatualizado;
 - correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 20.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 20.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial em conjunto com a Instituição Organizadora.
- 20.14 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.

Edital de Abertura n.º 01.01/2023 - CMMCR

Página 16 de 21

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR**

- 20.14.1 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.
- 20.15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Cândido Rondon (PR), 11 de outubro de 2023.

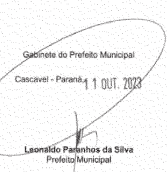
Vanderlei Caetano Sauer
Presidente da Câmara Legislativa**CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR****ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES**

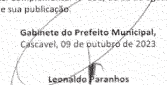
ATRIBUIÇÕES
AUXÍLIAR DE MANUTENÇÃO E ALMOXARIFADO Atribuições: Descrição Sumária: Executar as atividades de manutenção, instalação e reparos. Organizar e manter o almoxarifado e patrimônio, executar recebimento, estocagem, distribuição, registro e inventário de bens e mercadorias adquiridas na Câmara Municipal. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Auxiliar na manutenção das sessões, audiências públicas, reuniões e eventos promovidos pela Câmara Municipal. Operar equipamentos e sistemas para execução das atividades ou que lhe forem delegados. Auxiliar na instalação e organização do espaço administrativo. Efetuar reparos, consertos e instalações de melhorias nas dependências administrativas. Colaborar na limpeza dos equipamentos, bem como instrumentos de uso comum. Auxiliar e executar nos trabalhos de conservação, reparos e manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos, a partir da orientação específica recebida. Recepcionar, conferir e armazenar os produtos e materiais em almoxarifados e depósitos. Fazer os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controle dos estoques e patrimônio. Distribuir produtos e materiais a serem expedidos. Organizar o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens do setor, preservando o estoque limpo e organizado. Empacotar ou desempacotar os produtos, realizar expedição de materiais e produtos, examinando-os, providenciando os despachos dos mesmos e auxiliar no processo de logística. Manter os arquivos e registros do acervo patrimonial. Registrar a movimentação patrimonial. Controlar o uso e despesas com manutenção de frota. Alimentar o sistema interno de controle do almoxarifado e patrimônio, bem como o respectivo módulo junto ao Tribunal de Contas do Estado. Executar demais atividades inerentes ao setor, conforme solicitação do superior imediato. Executar outras tarefas correlatas à área.

RECEPCIONISTA

Atribuições: Descrição Sumária: Recepcionar membros da comunidade e visitantes procurando identificações, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados. Descrição Detalhada: Anotar recados. Prestar informações. Registrar as visitas e os telefonemas recebidos. Auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo. Utilizar recursos de informática. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Auxiliar em tarefas simples relativas às atividades de administração para atender solicitações e necessidades. Conferir as quantidades e especificações dos materiais solicitados. Controlar frequência, registrar as entradas e as ocorrências diárias. Encaminhar ao setor competente os documentos pessoais dos funcionários e cidadãos quando lhe forem confiados. Executar pedidos de compras de material de consumo e permanente para execução das atividades do setor. Receber, orientar e encaminhar o público. Controlar a entrada e saída de pessoas nos locais de trabalho. Receber e transmitir mensagens telefônicas e fax. Receber, coletar e distribuir correspondência, documentos, mensagens, encomendas, volumes e outros, interna e externamente. Coletar assinaturas de documentos diversos de acordo com as necessidades que lhe forem confiadas. Operar, abastecer, regular, efetuar limpeza periódica de máquina copiadora, controlar requisições de máquina copiadora, receber e assinar recibo de material de consumo, correios, reprografia e outros. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
--

CONTINUA 6

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente		Edição Ordinária - Nº 3612 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo									
12 de outubro de 2023 - Página 1 de 28											
ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR											
Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010 Secretaria Municipal de Comunicação Social											
ATOS DO PODER EXECUTIVO											
 MUNICÍPIO DE CASCAVEL Estado do Paraná CNPJ: 76.208.887/0001-07 Endereço: RUA PARANÁ - 5200 Complemento Telefone: (45) 3321-2200											
CEP: 85.910-011 Cidade: Cascavel											
DECRETO 17821											
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE CASCAVEL.											
O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 7.462, de 21 de dezembro 2022 e a Lei Federal nº 4.320/64.											
DECRETA:											
Art. 1º Fica aberto crédito adicional Suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).											
<table><thead><tr><th>Suplementar</th><th>1830</th><th>Instituto de Planejamento de Cascavel - IPC</th><th>R\$ 50.000,00</th></tr></thead><tbody><tr><td colspan="4">00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)</td></tr></tbody></table>				Suplementar	1830	Instituto de Planejamento de Cascavel - IPC	R\$ 50.000,00	00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)			
Suplementar	1830	Instituto de Planejamento de Cascavel - IPC	R\$ 50.000,00								
00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)											
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão, no mesmo valor dos créditos adicionais suplementares, dos seguintes estabelecimentos:											
I. Superintendência Financeira apurando no encerramento da prestação financeira de 2022, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes fontes de recursos:											
<table><thead><tr><th>Fonte de Recurso</th><th>R\$ 50.000,00</th></tr></thead><tbody><tr><td>00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)</td><td></td></tr></tbody></table>				Fonte de Recurso	R\$ 50.000,00	00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)					
Fonte de Recurso	R\$ 50.000,00										
00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)											
Art. 3º As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cumprimento ao disposto no artigo 15º da Lei Complementar nº 101/90 - Lei de Responsabilidade Fiscal em conjunto com a Lei Federal nº 4.320/64, bem como o art. 4º da Lei Municipal nº 7.291, de 29 de setembro de 2021 – Plano Plurianual 2022 a 2025 e o art. 46 da Lei Municipal nº 7.440 de 11 de novembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.											
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.											
 Gabinete do Prefeito Municipal Cascavel - Paraná, 11 OUT. 2023 Leonaldo Paranhos da Silva Prefeito Municipal											

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente		Edição Ordinária - Nº 3612 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo	
12 de outubro de 2023 - Página 2 de 28			
DECRETO Nº 17.817			
PRORROGA O PRAZO DE REDUÇÃO DA ALÍQUOTA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS POR ATO ONEROSO, "INTER-VIVOS" – ITBI, REGULADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 2023.			
O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;			
CONSIDERANDO o estímulo na arrecadação municipal de ITBI, acumulada até o momento, resultante da redução da alíquota proposta na LC 131, de 2023;			
CONSIDERANDO a interesse dos municípios em aderirem ao programa de estímulo, tendo aumentado a quantidade de atendimentos;			
CONSIDERANDO a previsão legal contida no § 1º, do art. 1º da referida Lei Complementar;			
DECRETA:			
Art. 1º Fica prorrogado até 14 de novembro de 2023 a redução da alíquota do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso, "Inter-Vivos" – ITBI, regulado pela Lei Complementar nº 131, de 11 de agosto de 2023.			
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.			
 Gabinete do Prefeito Municipal Cascavel, 09 de outubro de 2023 Leonaldo Paranhos Prefeito Municipal			

CONVITE

O Secretário de Saúde do Município de Cascavel convida Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública de Prestação de Contas da Secretaria de Saúde, referente ao 2º Quadrimestre de 2023, que será transmitida ao vivo no canal da Câmara de Vereadores no YouTube, acessado por meio do link <http://casmunicipal.pr.gov.br>.

Na oportunidade, serão relatadas as principais ações realizadas pela Secretaria no referido período.

Data: 16/10/2023

Local: Auditório da Câmara de Vereadores de Cascavel
Início: 16:00h


Miroslav Balak
Secretário de Saúde

COMUNICADO

O Município de Cascavel, Estado do Paraná, comunica nos termos do Decreto Municipal nº 9032 de 24 de setembro de 2023, o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 54427/2022

EMPRESA:	Mozione Equipamentos Ltda
CNPJ:	75.523.910/0001-58
Tomada de Preço nº:	32/2019
OBJETO:	Prestação de Serviço de Reforma e ampliação do Salão Comunitário do Bairro Santos Dumont e Transformando-o no Centro de Eventos da Cidadania.
ENQUADRAMENTO	07) Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, com fundamento no inciso III do item 20.10 do Edital de Tomada de Preços n. 32/2019 e inciso II do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993. 08) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cascavel, pelo prazo de 9 (nove) meses, tendo como fundamento o dispositivo no inciso V do item 20.10 do Edital de Tomada de Preços n. 32/2019 e inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993. 09) Extensão da suspensão temporária aos sócios da empresa, nos termos do art. 1º da Lei Municipal 8.561/2015.

Cascavel, 11 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente		Edição Ordinária - Nº 3612 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo	
12 de outubro de 2023 - Página 4 de 28			
II - 1 (uma) vaga para as Associações de Pais, Professores e Servidores - APPS e Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF, vinculados à rede municipal, estadual e particular de educação;			
III - 1 (uma) vaga para as Instituições Privadas de Educação Básica e/ou Ensino Superior;			
IV - 3 (três) vagas para as Associações de Defesa e Garantias de Direitos da Criança ou Adolescente e/ou Entidades de Classe que tenham atuação direta ou indireta na política municipal dos direitos da criança e do adolescente;			
V - 1 (uma) vaga para as Associações religiosas e/ou clubes de serviços que tenham atuação direta ou indireta na política municipal dos direitos da criança e do adolescente.			
Art. 6º. As Representações Não Governamentais terão suas candidaturas registradas de acordo com o segmento ao qual pertenciam.			
§1º. As entidades, organizações, instituições e associações que tiverem interesse em pleitear uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão manifestar o interesse para registro de candidatura por meio do Ofício (ANEXO I) do dia 18 a 31 de outubro, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 16h45 com a apresentação da documentação prevista no artigo 6º desta Resolução, junto à Secretaria Executiva dos Conselhos – CMDCA, no endereço da Rua Pernambuco, 1.900 – Cascavel PR ou através do email cmdca.cascavel@gmail.com , com a solicitação de confirmação do recebimento do e-mail.			
§2º. A Comissão Organizadora do Processo de Eleição das Entidades Não Governamentais após análise da manifestação de interesse e documentação apresentada, publicará até a data de 09 de novembro de 2023 a listagem das Entidades habilitadas a concorrer ao pleito, por segmento.			
SEÇÃO III			
DA DOCUMENTAÇÃO			
Art. 6º. A Entidade/Órgãos citados no artigo 4º desta Resolução interessados em concorrer a vaga para composição do CMDCA deverá indicar seus delegados representantes, sendo 01 (um) delegado titular e 01 (um) suplente que representará o titular em caso de ausência, por meio de Ofício (ANEXO I) para registro de candidatura das Representações Não Governamentais conforme segmento, deverá ser protocolado na Secretaria Executiva dos Conselhos - CMDCA no endereço da Rua Pernambuco, 1.900 – Cascavel PR, do dia 18 a 31 de outubro, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 16h45, ou através do email cmdca.cascavel@gmail.com , com a solicitação de confirmação do recebimento do e-mail, contendo anexas as seguintes documentações, conforme o segmento:			
I - As Entidades não Governamentais de atendimento a criança e ao adolescente que estejam regularmente registradas no CMDCA, previstas no Inciso I do art. 15 da Lei Municipal nº 6.745/2017, alterada pela Lei Municipal nº 7.270/2021, deverão apresentar:			
a) Ofício (ANEXO I), manifestando interesse em pleitear uma vaga na representação não governamental.			
b) Cópia do Estatuto ou de endereço.			
c) Cópia do CNPJ.			
II - As Associações de Pais, Professores e Servidores - APPS e Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF, vinculados à rede municipal, estadual e particular de Educação, previstos no Inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 6.745/2017 alterada pela Lei Municipal nº 7.270/2021, deverão apresentar:			
a) Ofício (ANEXO I), manifestando interesse em pleitear uma vaga na representação não governamental.			
b) Cópia do Estatuto, Portaria, Decreto, Regimento Interno ou Lei com sua instituição para Entidade de Classe.			
c) Cópia do Estatuto para Associações de Defesa e Garantias de Direitos da Criança ou Adolescente que tenham atuação direta ou indireta na política municipal dos direitos da criança e do adolescente.			
III - As Instituições Privadas de Educação Básica e/ou Ensino Superior, previstas no Inciso III do art. 15 da Lei Municipal nº 6.745/2017, alterada pela Lei Municipal nº 7.270/2021, deverão apresentar:			
a) Ofício (ANEXO I), manifestando interesse em pleitear uma vaga na representação não governamental.			
b) Cópia do Estatuto, Portaria, Decreto, Regimento Interno ou Lei com sua instituição para Entidade de Classe.			
c) Cópia do Estatuto para Associações de Defesa e Garantias de Direitos da Criança ou Adolescente que tenham atuação direta ou indireta na política municipal dos direitos da criança e do adolescente.			
IV - As Associações de Defesa e Garantias de Direitos da Criança ou Adolescente e/ou Entidades de Classe que tenham atuação direta ou indireta na política municipal dos direitos da criança e do adolescente, previstas no Inciso IV do art. 15 da Lei Municipal nº 6.745/2017, alterada pela Lei Municipal nº 7.270/2021, deverão apresentar:			
a) Ofício (ANEXO I), manifestando interesse em pleitear uma vaga na representação não governamental.			
b) Cópia do Estatuto, Portaria, Decreto, Regimento Interno ou Lei com sua instituição para Entidade de Classe.			
c) Cópia do Estatuto para Associações de Defesa e Garantias de Direitos da Criança ou Adolescente que tenham atuação direta ou indireta na política municipal dos direitos da criança e do adolescente.			

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente		Edição Ordinária - Nº 3612 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo	
12 de outubro de 2023 - Página 5 de 28			
d) Cópia de Relatório das ações realizadas que tenha atuação direta ou indireta na política municipal dos direitos da criança e do adolescente, para as Associações de Defesa e Garantias de Direitos.			
e) Cópia de Comprovante de endereço para ambas.			
f) Cópia do CNPJ para ambas.			
V - As Associações religiosas e/ou clubes de serviços que tenham atuação direta ou indireta na política municipal dos direitos da criança e do adolescente, previstas no Inciso V do art. 15 da Lei Municipal nº 6.745/2017, alterada pela Lei Municipal nº 7.270/2021, deverão apresentar:			
a) Ofício (ANEXO I), manifestando interesse em pleitear uma vaga na representação não governamental.			
b) Cópia do Estatuto.			
c) Cópia de Relatório das ações realizadas que tenha atuação direta ou indireta na política municipal dos direitos da criança e do adolescente.			
d) Comprovante de endereço.			
e) Cópia do CNPJ.			
Parágrafo Único: Fica vedada a apresentação de mais de um candidato para o mesmo CNPJ.			
SEÇÃO IV			
DO COLÉGIO ELEITORAL E DOS DELEGADOS REPRESENTANTES			
Art. 7º. O colégio eleitoral será formado por delegados titular e suplente, que deverão ser indicados por meio de ofício, pelas Representações Não Governamentais de cada segmento constante no art. 6º deste Edital.			
§1º. As entidades, organizações e associações que tiverem interesse somente em compor o colégio eleitoral, ou seja somente votar, deverão indicar seus delegados representantes, sendo 01 (um) delegado titular e 01 (um) suplente que representará o titular em caso de ausência, por meio de Ofício (ANEXO II) do dia 18 a 31 de outubro de 2023, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 16h45, junto à Secretaria Executiva dos Conselhos – CMDCA, no endereço da Rua Pernambuco, 1.900 – Cascavel PR, ou através do email cmdca.cascavel@gmail.com , com a solicitação de confirmação do recebimento do e-mail.			
§2º. Fica vedada a indicação da mesma pessoa como delegado de mais de uma Entidade.			
§3º. Fica vedada a apresentação de mais de um delegado votante para o mesmo CNPJ.			
SEÇÃO V			
DA ELEIÇÃO			
Art. 8º. A Assembleia de Eleição será instalada em primeira chamada com 50% (cinquenta por cento) dos delegados presentes, com direito a voto, ou em segunda chamada, após 10 (dez) minutos, com qualquer número dos delegados presentes.			
Art. 9º. A Assembleia de Eleição para composição dos Membros representantes da Sociedade Civil, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 22 de novembro de 2023, das 14h às 15h, Auditório da Prefeitura Municipal de Cascavel, sito a Rua Paraná, 5.000, Cascavel, Paraná, sob fiscalização do Ministério Público.			
Art. 10. A eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será conduzida pela Comissão Organizadora do Processo de Eleição das Entidades Não Governamentais, para a Gestão 2023/2025, instituída pela Resolução do CMDCA nº 036/2023.			
§1º. Ficam impedidos de participar da organização do processo de eleição, no dia da eleição:			
I – Membros de diretorias de Entidades que estejam concorrendo a vagas para a composição não Governamental do CMDCA – Gestão 2023/2025.			
II – Trabalhadores de Entidades que estejam concorrendo a vagas para a composição não Governamental do CMDCA – Gestão 2023/2025.			
III – Pais e/ou mães ou terceiro grau de membros de diretorias e de trabalhadores de Entidades que estejam concorrendo a vagas para a composição não Governamental do CMDCA – Gestão 2023/2025.			
§2º. Se em razão dos impedimentos de que trata o parágrafo anterior, a Comissão de Organização do Processo de Eleição restar com composição inferior a 05 (cinco) membros, o CMDCA convocará dentre os conselheiros de direito o número suficiente para atuar exclusivamente no dia da eleição.			
Art. 11. A eleição dar-se-á por segredo, sendo que os delegados titulares indicados ou suplente em sua ausência, deverão votar apenas no segmento ao qual a sua representação foi habilitada.			
Art. 12. A votação dar-se-á por voto secreto, com urnas específicas para votação de cada segmento.			
Parágrafo Único. Terão direito a votar em primeiro, idosos, mulheres grávidas ou com crianças de colo e pessoas com deficiência.			
Art. 13. As cédulas de votação listarão todas as Representações Não Governamentais habilitadas ao pleito de acordo com os segmentos estabelecidos no art. 4º desta Resolução.			
Parágrafo Único. Cada cédula de votação será rubricada por 03 (três) membros da comissão organizadora, antes do início da votação.			
Art. 14. Cada delegado deverá votar no segmento para o qual foi habilitado, sendo a quantidade de voto conforme especificado abaixo:			

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente		Edição Ordinária - Nº 3612 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo	
12 de outubro de 2023 - Página 6 de 28			
I - Entidades não Governamentais de atendimento a criança e ao adolescente que estejam regularmente registradas/inscritas no CMDCA deverão votar em 05 representantes do seu segmento.			
II - Associações de Pais, Professores e Servidores - APPS e Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF, vinculados à rede municipal, estadual e particular de educação deverão votar em 01 representante do seu segmento.			
III - Instituições Privadas de Educação Básica e/ou Ensino Superior, deverão votar em 01 representantes do seu segmento.			
IV - Associações de Defesa e Garantias de Direitos da Criança ou Adolescente e/ou Entidades de Classe que tenham atuação direta ou indireta na política municipal dos direitos da criança e do adolescente, deverão votar em 03 representantes do seu segmento.			
V - Associações religiosas e/ou clubes de serviços que tenham atuação direta ou indireta na política municipal dos direitos da criança e do adolescente, deverão votar em 01 representantes do seu segmento.			
Art. 15. Serão anuladas as cédulas:			
I - Que contenham o voto em número maior ou menor do que as determinadas no art. 14, inciso de I a V, desta Resolução.			
II - Que não correspondam ao modelo oficial.			
III - Que não estiverem devidamente rubricadas pela comissão eleitoral.			
IV - Que estiverem em branco ou rasuradas.			
Parágrafo Único. Será considerada automaticamente eleita a Representação Não Governamental habilitada, quando for a única no pleito para o segmento, ou em número de concorrente igual ao número de vagas por segmento, dispensando a necessidade de votação, desde que estejam presentes no dia, horário e local de votação.			
Art. 16. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Organizadora, logo após a eleição, com publicação na presença dos delegados e demais interessados.			
Art. 17. Para o desempate, diante da mesma quantidade de votos das Representações Não Governamentais, serão considerados os seguintes critérios:			
§1º. Para as Entidades Não Governamentais de atendimento a criança e ao adolescente que estejam regularmente registradas no CMDCA, previstas no Inciso I do art. 15 da Lei Municipal nº 6.745/2017, alterada pela Lei Municipal nº 7.270/2021:			
I - Maior tempo de registro no CMDCA.			
II - Maior tempo de Fundação da Entidade de Acordo com CNPJ.			
III - Sorteio.			
§2º. Para as Associações de Pais, Professores e Servidores - APPS e Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF, vinculados à rede municipal, estadual e particular de educação, previstos no Inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 6.745/2017, alterada pela Lei Municipal nº 7.270/2021:			
I - Maior tempo de Fundação, conforme o CNPJ.			
II - Sorteio.			
§3º. Para as Instituições Privadas de Educação Básica e/ou Ensino Superior, previstas no Inciso III do art. 15 da Lei Municipal nº 6.745/2017, alterada pela Lei Municipal nº 7.270/2021:			
I - Maior tempo de Fundação, conforme o CNPJ, ou documentos apresentados.			
II - Sorteio.			
§4º. Para as Associações de Defesa e Garantias de Direitos da Criança ou Adolescente e/ou Entidades de Classe que tenham atuação direta ou indireta na política municipal dos direitos da criança e do adolescente, previstas no Inciso IV do art. 15 da Lei Municipal nº 6.745/2017 alterada pela Lei Municipal nº 7.270/2021:			
I - Maior tempo de Fundação, conforme CNPJ ou documentos apresentados.			
II - Sorteio.			
§5º. Para as Associações religiosas e/ou clubes de serviços que tenham atuação direta ou indireta na política municipal dos direitos da criança e do adolescente, previstas no Inciso V do art. 15 da Lei Municipal nº 6.745/2017, alterada pela Lei Municipal nº 7.270/2021:			
I - Maior tempo de Fundação, conforme CNPJ ou documentos apresentados.			
II - Sorteio.			
Art. 18. A titularidade e suplência das Representações Não Governamentais eleitas, será elaborada respeitando-se o maior número de votos recebidos, por cada segmento.			
§1º. As Representações Não Governamentais que não foram eleitas entre titulares e/ou suplentes para compor o Conselho, permanecerão listados, por segmento e por ordem do número de votos, e serão chamados a votar em uma segunda chamada, no caso de vacância.			
§2º. A representação que não obtiver votos, não será considerada eleita, ficando eliminada das vagas de titular e suplente, para a composição do CMDCA.			

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente		Edição Ordinária - Nº 3612 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo	
12 de outubro de 2023 - Página 7 de 28			
Art. 19. As representações que compõem o Segmento Não Governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA eleitos como titulares e suplentes que em comum acordo optarem pelo sistema de rodízio, conforme lavrado em Ata da eleição do segmento, após um ano de mandato se revezam na titularidade do cargo, desde que o suplente tenha participado de no mínimo 50% das reuniões deliberativas do CMDCA.			
Art. 20. A formalização das Representações Não Governamentais eleitas para as 11 (onze) vagas de titulares e as eleitas suplentes por segmento, acontecerá por meio de publicação de Resolução pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.			
Art. 21. Se a eleição não obtiver o preenchimento de todas as vagas, caberá ao CMDCA realizar eleição complementar, específica para o segmento com vacância, até no máximo 30 (trinta) dias após a eleição, para garantir a paridade do Conselho.			
SEÇÃO VI			
DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS ELEITAS E SEUS REPRESENTANTES PARA A COMPOSIÇÃO DO CMDCA			
Art. 22. As Representações Não Governamentais eleitas deverão indicar seus representantes ao CMDCA até o dia 30 de novembro de 2023.			
§1º. Os representantes indicados devem ter preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, sendo vedada a indicação de representantes que exerça cargo em comissão ou de agente político no Executivo ou Legislativo no Território Nacional, comprovado por meio de declaração do dirigente da Entidade, conforme disposto no artigo 15, § 1º da Lei Municipal nº 6.745/2017 (ANEXO III).			
§2º. A Entidade não Governamental de atendimento a criança e ao adolescente, descrita no inciso I do artigo 4º desta Resolução, perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, quando tiver o registro ou inscrição de seus programas suspenso pelo período superior a 06 (seis) meses, sem as providências necessárias para regularização e retomada da atividade.			
§3º. Havendo vacância, a substituição da Representação Não Governamental se dará mediante a ascensão da representação suplente eleita, respeitada a ordem de eleição, e no caso de não haver suplentes, o CMDCA emitirá Edital de Convocação de eleição complementar.			
SEÇÃO VII			
DA POSSE E EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DOS CONSELHEIROS DE DIREITOS			
Art. 23. O ato solene de posse dos representantes Governamentais e não Governamentais do CMDCA, para a Gestão 2023/2025, e a eleição da mesa diretora do CMDCA, ocorrerá em 08 de dezembro de 2023 às 8h30 no Auditório da Prefeitura Municipal de Cascavel, sito a Rua Paraná, 5.000, Cascavel, Paraná.			
Art. 24. O início do exercício da função dos representantes Governamentais e não Governamentais do CMDCA, para a Gestão 2023/2025, ocorrerá a partir de 08 de dezembro de 2023.			
SEÇÃO VIII			
DISPOSIÇÕES FINAIS			
Art. 25. Ficam impedidos de se tornarem membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Conselheiros Titulares no exercício da função, autoridade judiciária, representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Poder Legislativo, conforme disposto no artigo 15, § 4º da Lei Municipal nº 6.745/2017 e alterada pela Lei nº 7.270/2021.			
Art. 26. Os casos omissos durante o processo de eleição das Representações Não Governamentais do CMDCA, para a Gestão 2023/2025, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Eleição das Entidades não Governamentais.			
Art. 27. A publicação de todos os atos relativos ao processo de eleição das Representações Não Governamentais é de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo de Eleição das Entidades não Governamentais, para a Gestão 2023/2025.			
Art. 28. Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação.			
 Assinatura de Maria Tereza CHAVES-37013 00001 637904 Maria Tereza Chaves Presidente do CMDCA - Gestão 2021/2023 Cascavel, 11 de outubro de 2023.			
ANEXO I			
LOGOMARCA DE ENTIDADE			
Ofício nº de de 2023.			
À Sra.: MARIA TEREZA CHAVES Presidente da Comissão da Organizadora da Eleição CMDCA CASCAVEL – PR Assunto: Pleitear vaga na Eleição do CMDCA para a representação não Governamental 2023/2025 e indicar o representante para votar.			
A (colocar o nome da Entidade), inscrita no CNPJ sito a Rua N°....., Bairro....., Cascavel, PR, vem requerer habilitação para participar da eleição das organizações da sociedade civil deste Conselho, para o biênio 2023/2025, na condição de candidato(a) e votante.			
E para representar a Entidade no dia da eleição e votar em nome desta Entidade, indicamos o seguinte representante Titular e seu Suplente, e anexo seguem as cópias de RG (ou outro documento de identificação com foto) dos mesmos:			
TITULAR: Nome completo do indicado E-mail Telefone SUPLENTE: Nome completo do indicado E-mail Telefone			
Encaminhamos em anexo os documentos para habilitação desta entidade ao pleito, conforme o artigo 6º da Resolução de Convocação nº 091/2023 do CMDCA. (Verificar quais os documentos necessários para o segmento que a Entidade se enquadra, no artigo 6º e listar os documentos que serão anexados).			
Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos.			
Atenciosamente.			
Colocar o nome e assinatura do Presidente (ou representante legal)			
ANEXO II			
LOGOMARCA DE ENTIDADE			
Ofício nº de de 2023.			
À Sra.: MARIA TEREZA CHAVES Presidente da Comissão Organizadora da Eleição CMDCA CASCAVEL – PR Assunto: Indicar o representante da Entidade para votar na Eleição do CMDCA para a Representação não Governamental 2023/2025.			
Prezada Senhora,			
A (colocar o nome da Entidade), inscrita no CNPJ sito a Rua N°....., Bairro....., fone....., e-mail....., Cascavel, PR, informa tem interesse em compor o colégio eleitoral da eleição para a Gestão 2023/2025 do CMDCA.			
Para votar em nome desta Entidade, indicamos o seguinte representante Titular e seu Suplente:			
TITULAR: Nome completo do indicado E-mail Telefone SUPLENTE:			
Nome completo do indicado E-mail Telefone			
Em anexo seguem as cópias de RG (ou outro documento de identificação com foto) do Titular e Suplente supracitados.			
Certos da atenção, agradecemos.			
Atenciosamente.			
Colocar o nome e assinatura do Presidente (ou representante legal)			
ANEXO III (enviar após a eleição)			
LOGOMARCA DE ENTIDADE			
Ofício nº de de 2023.			
À Sra.: MARIA TEREZA CHAVES Presidente da Comissão Organizadora da Eleição CMDCA CASCAVEL – PR Assunto: Indicação de Representantes – Composição Gestão do CMDCA – 2023/2025			
Prezada Senhora,			
Em resposta ao Ofício nº (colocar o nº do Ofício recebido do CMDCA) recebido deste Conselho, o (a) (colocar o nome da Entidade) eleita para compor a Gestão do CMDCA 2023/2025 na representação não governamental, indica como seus representantes titulares e suplentes, os abaixo relacionados. (Obs. Se a entidade foi eleita somente como titular ou como suplente deverá indicar somente um representante e indicar a condição)			
TITULAR: Nome completo do indicado E-mail Telefone SUPLENTE: Nome completo do indicado E-mail Telefone			
Em anexo seguem as cópias de RG (ou outro documento de identificação com foto) e CPF de ambos, assim como o Cadastro devidamente preenchido e assinado.			
Declaramos que os representantes supracitados, não exercem cargos de servidores públicos no poder executivo e/ou legislativo municipal, em cargos comissionados ou em função gratificadas.			
Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos.			
Atenciosamente.			
Colocar o nome e assinatura do Presidente (ou representante legal)			
MUNICÍPIO DE CASCAVEL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023 O Prefeito Municipal de Cascavel, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna pública a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 129/2023 - Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para Impressão de Livros didáticos de História e Geografia Local para os alunos do 3º ano da Rede Pública Municipal de ensino de Cascavel. Licitante vencedora: THANAPE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA , no item 1, no valor total de R\$38.512,50 (trinta e oito mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), Cascavel/PR, 06 de outubro de 2023. Leonaldo Paranhos da Silva, Prefeito Municipal.			

MUNICÍPIO DE CASCAVEL	Edição Ordinária - Nº 3612 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
Órgão Oficial Certificado Digitalmente	12 de outubro de 2023 - Página 19 de 28
Art. 2º - AUTORIZAR a equipe da Secretaria Executiva – CMAS a lançar os dados referentes a esta Resolução no Sistema Fundo a Fundo - SIFF. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. PUBLIQUE-SE MARIA TEREZA Assinada de forma digital por MARIA TEREZA CHAVES/370136 37904 Presidente do CMAS - Gestão 2023/2025 Cascavel, 11 de outubro de 2023.	
MUNICÍPIO DE CASCAVEL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023 OBJETO: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação de jardins e pátios para os diversos órgãos da Administração Pública Municipal. Sessão Pública 30 de outubro de 2023 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço por lote. Valor Total da Licitação: R\$ 35.140.475,64. O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascaavel.atende.net. Cascavel/PR, 11 de outubro de 2023. Solange Neli Graffunder, Pregoeiro(a).	
MUNICÍPIO DE CASCAVEL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023 O Prefeito Municipal de Cascavel, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna pública a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 81/2023. Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de medicamentos controlados em atendimento às unidades e serviços de saúde de Cascavel. Licitantes: R\$51.660,00 (cinquenta e um mil e sessentos e sessenta reais); BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, no item 57, no valor total de R\$40.521,60 (quarenta mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos); CLASSEM - PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, nos itens 16, 69, 70, no valor total de R\$10.857,60 (dezesseve mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos); CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, nos itens 10, 13, 18, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 39, 42, 43, 44, 51, 55, no valor total de R\$271.395,36 (duzentos e setenta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos); GHOLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no item 61, no valor total de R\$19.440,00 (dezanove mil e quatrocentos e quarenta reais); I. L. G. COMERCIAL LTDA ME, no item 67, no valor total de R\$9.936,00 (nove mil e novecentos e trinta e seis reais); INOVAMED HOSPITALAR LTDA, nos itens 4, 53, no valor total de R\$169.859,08 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oito centavos); INPHARMA HOSPITALAR LTDA, no item 54, no valor total de R\$30.240,00 (trinta mil e duzentos e quarenta reais); MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, no item 2, no valor total de R\$283.046,40 (duzentos e oitenta e três mil, quarenta e seis reais e quatrocentos); MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA, nos itens 8, 32, no valor total de R\$125.596,80 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos); PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, nos itens 5, 6, 11, 25, 37, 38, 40, 41, no valor total de R\$456.501,60 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e um reais e sessenta centavos); PROLIC*** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, nos itens 55, 59, 60, 66, no valor total de R\$100.972,80 (cem mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos); PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, nos itens 14, 49, 52, no valor total de R\$92.923,20 (noventa e dois mil, novecentos e vinte e três reais e vinte centavos); SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, nos itens 1, 7, 12, 15, 17, no valor total de R\$48.825,60 (quarenta e oito mil, setecentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos); STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, nos itens 26, 45, no valor total de R\$40.780,80 (quarenta mil, setecentos e oitenta reais e oitenta centavos); Itens Desertos / Fracassados: 3, 9, 19, 20, 21, 22, 36, 47, 48, 50, 58, 62, 63, 64, 65, 68. Cascavel/PR, 02 de outubro de 2023. Leonaldo Paranhos da Silva, Prefeito Municipal.	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL	Edição Ordinária - Nº 3612 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
Órgão Oficial Certificado Digitalmente	12 de outubro de 2023 - Página 20 de 28
MUNICÍPIO DE CASCAVEL GABINETE DO PREFEITO DECISÃO CLASSE – Recurso Administrativo – Julgamento da Habilitação dos Licitantes/das ASSUNTO: Propostas de Preço em Processo Licitatório. PROCESSO 64938/2023. N.º: LICITAÇÃO: Concorrência Pública n.º 021/2023 – LPN 07. OBJETO: LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL PARA OBRAS DE ABERTURA E REVITALIZAÇÃO DE VIAS NO ENTORNO DO PARQUE FLORESTA. Considerando os argumentos arrazoados no recurso administrativo interposto pela empresa PRADO E PRADO LTDA (fls. 624/649); Considerando a manifestação expedita pela Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas (fls. 653/653v); Considerando o Relatório de Julgamento de Recurso Administrativo expedido pela Comissão Permanente de Licitação (fls. 654/657); e Considerando o disposto no § 4º do art. 109 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; DECIDO conhecer do recurso administrativo interposto e, quanto ao mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da manifestação da Comissão Permanente de Licitação, cujos fundamentos adoto como razões de decidir. Retornem-se os autos à CPL. Cascavel/PR, 26 de setembro de 2023. LEONALDO PARANHOS DA SILVA Prefeito Municipal	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL	Edição Ordinária - Nº 3612 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo																																																																																																																																																
Órgão Oficial Certificado Digitalmente	12 de outubro de 2023 - Página 21 de 28																																																																																																																																																
MUNICÍPIO DE CASCAVEL RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023 OBJETO: Credenciamento de leiloeiros oficiais, para proceder futuros processos de licitação pública de bens e propriedades do Município de Cascavel. Em conformidade com o disposto no item 7 do Anexo I do Edital de Credenciamento-Inexigibilidade n.º 027/2023 e em observância à Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado de classificação conforme segue: <table><thead><tr><th>IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</th><th>CNPJ/CPF</th><th>CLASSIFICAÇÃO</th></tr></thead><tbody><tr><td>Luiz Egídio Cruz Medeiros</td><td>036.505.829-70</td><td>1ª</td></tr><tr><td>Guilherme Eduardo Slutz Toporossi</td><td>042.371.199-71</td><td>2ª</td></tr><tr><td>Lucas Eduardo Dalcanale</td><td>010.132.359-08</td><td>3ª</td></tr><tr><td>Pedro Lerner Kronberg Lelloiro Público Oficial</td><td>005.142.199-20</td><td>4ª</td></tr><tr><td>Rodrigo Aparecido Reginon</td><td>020.214.219-83</td><td>5ª</td></tr><tr><td>Coveli Bruns Miani Lelloiro Público Oficial</td><td>46.124.230.001-62</td><td>6ª</td></tr><tr><td>Caroline de Sousa Ribas</td><td>234.335.748-89</td><td>7ª</td></tr><tr><td>Luiz Carlos Dal Agnol</td><td>807.889.929-53</td><td>8ª</td></tr><tr><td>Andre Luiz Wulchick</td><td>028.240.179-29</td><td>9ª</td></tr><tr><td>Tatiana Paula Zari de Sousa</td><td>262.678.018-06</td><td>10ª</td></tr><tr><td>Daniel Oliveira</td><td>051.262.019-49</td><td>11ª</td></tr><tr><td>Antonio Magno Jacob da Rocha</td><td>016.585.929-64</td><td>12ª</td></tr><tr><td>Marciano Mauro Pagliari</td><td>021.563.329-47</td><td>13ª</td></tr><tr><td>Joel Vitorino Martins</td><td>285.987.749-34</td><td>14ª</td></tr><tr><td>Caetano Adenir Lopes Junior</td><td>007.889.459-25</td><td>15ª</td></tr><tr><td>Aparecida Maria Fizer</td><td>942.450.479-68</td><td>16ª</td></tr><tr><td>Daniel Elias Garcia</td><td>010.192.148-53</td><td>17ª</td></tr><tr><td>Daniel Ribas Rosa Frasn</td><td>044.809.879-24</td><td>18ª</td></tr><tr><td>Jaqueline Speranza Lelloiro Público Oficial</td><td>41.966.688.0001-48</td><td>19ª</td></tr><tr><td>Fabio Marlon Machado</td><td>068.868.919-67</td><td>20ª</td></tr><tr><td>Diego Wolf de Oliveira</td><td>008.761.599-19</td><td>21ª</td></tr><tr><td>Patricia Pimentel Grozowski Costa</td><td>035.022.569-83</td><td>22ª</td></tr><tr><td>Bruno Cristian Soares</td><td>083.254.258-35</td><td>23ª</td></tr><tr><td>Beatriz Silva Carvalho</td><td>367.696.478-00</td><td>24ª</td></tr><tr><td>Gilson Xenil Inamuri</td><td>005.941.549-17</td><td>25ª</td></tr><tr><td>Elton Luiz Simon</td><td>044.016.329-31</td><td>26ª</td></tr><tr><td>Joacir Moran Power Lelloiro Público Oficial</td><td>31.443.416.0001-08</td><td>27ª</td></tr><tr><td>Levy dos Santos Moraes Filho</td><td>005.294.779-39</td><td>28ª</td></tr><tr><td>Helson Rogério Vieri Ventinho</td><td>068.078.639-73</td><td>29ª</td></tr><tr><td>Maria Clecir de Oliveira</td><td>813.033.869-48</td><td>30ª</td></tr><tr><td>Guilherme Miroto Guimarães de Oliveira</td><td>280.345.888-38</td><td>31ª</td></tr><tr><td>Alexsandro Marangoni Leães ME</td><td>214.675.019-72</td><td>32ª</td></tr><tr><td>JAC Leães</td><td>03.341.631.0001-62</td><td>33ª</td></tr><tr><td>José Luis Teixeira Quença</td><td>008.695.919-27</td><td>34ª</td></tr><tr><td>Luiz Barbosa de Lima Júnior</td><td>387.601.709-49</td><td>35ª</td></tr><tr><td>Ricardo Ferreira Gomes</td><td>005.114.589-83</td><td>36ª</td></tr><tr><td>Paulo Steinhilber Nakagawa</td><td>041.278.549-87</td><td>37ª</td></tr><tr><td>Heldo Kronberg Lelloiro Público Oficial</td><td>10.722.003.0001-50</td><td>38ª</td></tr><tr><td>Adalberto Scherer Filho</td><td>301.984.209-44</td><td>39ª</td></tr><tr><td>Wernio Kleider Junior</td><td>031.528.589-72</td><td>40ª</td></tr><tr><td>João Luiz de Oliveira</td><td>282.420.029-72</td><td>41ª</td></tr><tr><td>Jorge Marco Aurélio Bivardi</td><td>590.826.369-16</td><td>42ª</td></tr><tr><td>Sidney Belarmino Ferreira Junior</td><td>049.811.679-75</td><td>43ª</td></tr><tr><td>Paulo Roberto Nakagawa</td><td>041.361.129-86</td><td>44ª</td></tr><tr><td>Giordano Bruno Canto Amador</td><td>020.573.691-29</td><td>45ª</td></tr><tr><td>Marcos Antonio Tullio</td><td>048.021.839-56</td><td>46ª</td></tr><tr><td>Eduardo Schmitz</td><td>945.659.100-24</td><td>47ª</td></tr></tbody></table> A presente publicação constitui resumo da decisão oficial proferida pela Comissão Especial de Credenciamento, a qual poderá ser lida na íntegra, a qualquer tempo, e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascaavel.atende.net (Licitações). Cascavel/PR, 11 de outubro de 2023. Gabriela Maria Reis de Lima, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento de Lelloiro Oficial.		IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	CNPJ/CPF	CLASSIFICAÇÃO	Luiz Egídio Cruz Medeiros	036.505.829-70	1ª	Guilherme Eduardo Slutz Toporossi	042.371.199-71	2ª	Lucas Eduardo Dalcanale	010.132.359-08	3ª	Pedro Lerner Kronberg Lelloiro Público Oficial	005.142.199-20	4ª	Rodrigo Aparecido Reginon	020.214.219-83	5ª	Coveli Bruns Miani Lelloiro Público Oficial	46.124.230.001-62	6ª	Caroline de Sousa Ribas	234.335.748-89	7ª	Luiz Carlos Dal Agnol	807.889.929-53	8ª	Andre Luiz Wulchick	028.240.179-29	9ª	Tatiana Paula Zari de Sousa	262.678.018-06	10ª	Daniel Oliveira	051.262.019-49	11ª	Antonio Magno Jacob da Rocha	016.585.929-64	12ª	Marciano Mauro Pagliari	021.563.329-47	13ª	Joel Vitorino Martins	285.987.749-34	14ª	Caetano Adenir Lopes Junior	007.889.459-25	15ª	Aparecida Maria Fizer	942.450.479-68	16ª	Daniel Elias Garcia	010.192.148-53	17ª	Daniel Ribas Rosa Frasn	044.809.879-24	18ª	Jaqueline Speranza Lelloiro Público Oficial	41.966.688.0001-48	19ª	Fabio Marlon Machado	068.868.919-67	20ª	Diego Wolf de Oliveira	008.761.599-19	21ª	Patricia Pimentel Grozowski Costa	035.022.569-83	22ª	Bruno Cristian Soares	083.254.258-35	23ª	Beatriz Silva Carvalho	367.696.478-00	24ª	Gilson Xenil Inamuri	005.941.549-17	25ª	Elton Luiz Simon	044.016.329-31	26ª	Joacir Moran Power Lelloiro Público Oficial	31.443.416.0001-08	27ª	Levy dos Santos Moraes Filho	005.294.779-39	28ª	Helson Rogério Vieri Ventinho	068.078.639-73	29ª	Maria Clecir de Oliveira	813.033.869-48	30ª	Guilherme Miroto Guimarães de Oliveira	280.345.888-38	31ª	Alexsandro Marangoni Leães ME	214.675.019-72	32ª	JAC Leães	03.341.631.0001-62	33ª	José Luis Teixeira Quença	008.695.919-27	34ª	Luiz Barbosa de Lima Júnior	387.601.709-49	35ª	Ricardo Ferreira Gomes	005.114.589-83	36ª	Paulo Steinhilber Nakagawa	041.278.549-87	37ª	Heldo Kronberg Lelloiro Público Oficial	10.722.003.0001-50	38ª	Adalberto Scherer Filho	301.984.209-44	39ª	Wernio Kleider Junior	031.528.589-72	40ª	João Luiz de Oliveira	282.420.029-72	41ª	Jorge Marco Aurélio Bivardi	590.826.369-16	42ª	Sidney Belarmino Ferreira Junior	049.811.679-75	43ª	Paulo Roberto Nakagawa	041.361.129-86	44ª	Giordano Bruno Canto Amador	020.573.691-29	45ª	Marcos Antonio Tullio	048.021.839-56	46ª	Eduardo Schmitz	945.659.100-24	47ª
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	CNPJ/CPF	CLASSIFICAÇÃO																																																																																																																																															
Luiz Egídio Cruz Medeiros	036.505.829-70	1ª																																																																																																																																															
Guilherme Eduardo Slutz Toporossi	042.371.199-71	2ª																																																																																																																																															
Lucas Eduardo Dalcanale	010.132.359-08	3ª																																																																																																																																															
Pedro Lerner Kronberg Lelloiro Público Oficial	005.142.199-20	4ª																																																																																																																																															
Rodrigo Aparecido Reginon	020.214.219-83	5ª																																																																																																																																															
Coveli Bruns Miani Lelloiro Público Oficial	46.124.230.001-62	6ª																																																																																																																																															
Caroline de Sousa Ribas	234.335.748-89	7ª																																																																																																																																															
Luiz Carlos Dal Agnol	807.889.929-53	8ª																																																																																																																																															
Andre Luiz Wulchick	028.240.179-29	9ª																																																																																																																																															
Tatiana Paula Zari de Sousa	262.678.018-06	10ª																																																																																																																																															
Daniel Oliveira	051.262.019-49	11ª																																																																																																																																															
Antonio Magno Jacob da Rocha	016.585.929-64	12ª																																																																																																																																															
Marciano Mauro Pagliari	021.563.329-47	13ª																																																																																																																																															
Joel Vitorino Martins	285.987.749-34	14ª																																																																																																																																															
Caetano Adenir Lopes Junior	007.889.459-25	15ª																																																																																																																																															
Aparecida Maria Fizer	942.450.479-68	16ª																																																																																																																																															
Daniel Elias Garcia	010.192.148-53	17ª																																																																																																																																															
Daniel Ribas Rosa Frasn	044.809.879-24	18ª																																																																																																																																															
Jaqueline Speranza Lelloiro Público Oficial	41.966.688.0001-48	19ª																																																																																																																																															
Fabio Marlon Machado	068.868.919-67	20ª																																																																																																																																															
Diego Wolf de Oliveira	008.761.599-19	21ª																																																																																																																																															
Patricia Pimentel Grozowski Costa	035.022.569-83	22ª																																																																																																																																															
Bruno Cristian Soares	083.254.258-35	23ª																																																																																																																																															
Beatriz Silva Carvalho	367.696.478-00	24ª																																																																																																																																															
Gilson Xenil Inamuri	005.941.549-17	25ª																																																																																																																																															
Elton Luiz Simon	044.016.329-31	26ª																																																																																																																																															
Joacir Moran Power Lelloiro Público Oficial	31.443.416.0001-08	27ª																																																																																																																																															
Levy dos Santos Moraes Filho	005.294.779-39	28ª																																																																																																																																															
Helson Rogério Vieri Ventinho	068.078.639-73	29ª																																																																																																																																															
Maria Clecir de Oliveira	813.033.869-48	30ª																																																																																																																																															
Guilherme Miroto Guimarães de Oliveira	280.345.888-38	31ª																																																																																																																																															
Alexsandro Marangoni Leães ME	214.675.019-72	32ª																																																																																																																																															
JAC Leães	03.341.631.0001-62	33ª																																																																																																																																															
José Luis Teixeira Quença	008.695.919-27	34ª																																																																																																																																															
Luiz Barbosa de Lima Júnior	387.601.709-49	35ª																																																																																																																																															
Ricardo Ferreira Gomes	005.114.589-83	36ª																																																																																																																																															
Paulo Steinhilber Nakagawa	041.278.549-87	37ª																																																																																																																																															
Heldo Kronberg Lelloiro Público Oficial	10.722.003.0001-50	38ª																																																																																																																																															
Adalberto Scherer Filho	301.984.209-44	39ª																																																																																																																																															
Wernio Kleider Junior	031.528.589-72	40ª																																																																																																																																															
João Luiz de Oliveira	282.420.029-72	41ª																																																																																																																																															
Jorge Marco Aurélio Bivardi	590.826.369-16	42ª																																																																																																																																															
Sidney Belarmino Ferreira Junior	049.811.679-75	43ª																																																																																																																																															
Paulo Roberto Nakagawa	041.361.129-86	44ª																																																																																																																																															
Giordano Bruno Canto Amador	020.573.691-29	45ª																																																																																																																																															
Marcos Antonio Tullio	048.021.839-56	46ª																																																																																																																																															
Eduardo Schmitz	945.659.100-24	47ª																																																																																																																																															

MUNICÍPIO DE CASCAVEL	Edição Ordinária - Nº 3612 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
Órgão Oficial Certificado Digitalmente	12 de outubro de 2023 - Página 22 de 28
OUTAVO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 51/2021 - PROCON Dispensa por Justificativa nº 26/2021 Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL Contratado: JA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA Em cumprimento ao solicitado através da Comunicação Interna nº 106/2023 emitida pela Procuradoria Geral do Município, altera-se a dotação do contrato supramencionado, incluindo-se a dotação principal 1453, elemento 3339039 e subelemento 333903910. Cascavel/PR, 09 de outubro de 2023. MUNICÍPIO DE CASCAVEL LEONALDO PARANHOS DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL	
PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 96/2023 - SEASO Dispensa por Justificativa nº 13/2023 LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME nº 76.208.867/0001-07, com endereço à Rua Paraná, nº 5.000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Leonaldo Paranhos da Silva. LOCADORA: COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.192.414/0001-09, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 1901, Centro, Toledo-PR, CEP 85.900-180, neste ato representada pelo(a) seu(a) administrador(a) não sócio(a) Sr. Rafael Bogo. Objeto: Em cumprimento ao solicitado através da Comunicação Interna nº 1493/2023 emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, altera-se a dotação do contrato supramencionado, incluindo-se a dotação principal 665, elemento 3339039 e subelemento 333903979. Cascavel/PR, 09 de outubro de 2023. MUNICÍPIO DE CASCAVEL LEONALDO PARANHOS DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL	
DÉCIMO SEXTO TERMO APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2º/2022 Pregão nº 192/2022 Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL Contratada: CASANOVA TURISMO LTDA – ME Objeto: Em cumprimento ao solicitado através da Comunicação Interna nº 142/2023, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG, altera-se a dotação do contrato supramencionado, incluindo-se a dotação 2073, elemento 3339033 e subelemento 3339033016. Cascavel/PR, 09 de outubro de 2023. MUNICÍPIO DE CASCAVEL LEONALDO PARANHOS DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL	Edição Ordinária - Nº 3612 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
Órgão Oficial Certificado Digitalmente	12 de outubro de 2023 - Página 23 de 28
QUINQUAGÉSIMO SEXTO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2020 - SEPLAG. Pregão Eletrônico nº 279/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL. Contratada: IPM SISTEMAS LTDA. Objeto: Em cumprimento ao solicitado através da Comunicação Interna nº 162/2023, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG, altera-se a dotação do contrato supramencionado, incluindo-se a dotação 175, elemento 3339040 e subelemento 333904008. Cascavel/PR, 09 de outubro de 2023. MUNICÍPIO DE CASCAVEL LEONALDO PARANHOS DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL	
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 235/2022 - SEMED Inexigibilidade nº 50/2022 OBJETO: Contratação de Professores de Língua Inglesa para ministrar aula para alunos de 4º e 5º anos em algumas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel/PR, pautando-se nas orientações curriculares da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, nº 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonaldo Paranhos da Silva. CONTRATADA: Sr. MICHELLA PATRICIA ENGLER. OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a RESCISÃO BILATERAL do Contrato nº 235/2022. Fica rescindido bilateralmente, a partir de 30/09/2023, decorrente do processo licitatório Credenciamento - Inexigibilidade nº 50/2022, conforme manifestação da Secretaria de Municipal de Educação, por meio da Comunicação Interna nº 1519/2023 (fls 265 a 266). Os pagamentos referentes aos serviços realizados totalizaram um valor de R\$7.619,20 (sete mil seiscentos e dezesseis reais e vinte centavos), pagos até o mês de maio, restando ainda a RPA dos serviços que estão sendo prestados no mês de junho, no valor de R\$2.000,04 (dois mil reais e quatro centavos), e que será enviado para o pagamento em julho de 2023. FIRMADO EM: 11 de outubro de 2023. ASSINATURAS: Leonaldo Paranhos da Silva Michella Patricia Engles	
DÉCIMO QUARTO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021 Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL Contratada: BOYS EXPRESS LTDA – ME Objeto: Em cumprimento a Requisição de Aditivo Contratual nº 39/26/2023 emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do presente apostilamento aplica-se a correção de reajuste contratual no valor total de R\$ 30.222,62 (trinta mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos), equivalente ao índice de 3,161501% IPCA acumulado no período de 07/2022 a 07/2023, passando o valor do contrato de R\$ 959.706,74 (novecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e seis reais e setenta e quatro centavos), para R\$ 989.929,36 (novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos). Cascavel/PR, 18 de setembro de 2023. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MIROSLAU BALAIK SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CASCAVEL LEONALDO PARANHOS DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL	Edição Ordinária - Nº 3612 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo																																																																																				
Órgão Oficial Certificado Digitalmente	12 de outubro de 2023 - Página 24 de 28																																																																																				
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 556/2023 Pregão Eletrônico Nº 115/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, inscrito no CNPJ/ME sob nº 76.208.867/0001-07, com endereço na Rua Paraná, nº 5.000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonaldo Paranhos da Silva. CONTRATADA: MAFFINIX COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.972.077/0001-02, sediada à Rua Apaia, nº 278, Bairro Santa Cruz, Cascavel/PR, CEP 85806-060, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) Evandro Maffini. OBJETO: Registro de preços com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de material pétreo para ser utilizada na pavimentação de estradas rurais, em atendimento ao Convênio 4500060023/2022 firmados com a Itaipu Binacional. Conforme descrito abaixo: <table><thead><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Marca</th><th>Und</th><th>Qtd</th><th>Valor Unit. (R\$)</th><th>Valor Total (R\$)</th></tr></thead><tbody><tr><td>2</td><td>PEDRA BRITA Nº 01</td><td>PETRO</td><td>TON</td><td>7.500</td><td>R\$60,89</td><td>R\$382.425,00</td></tr><tr><td>3</td><td>PÓ DE PEDRA</td><td>PETRO</td><td>TON</td><td>3.750</td><td>R\$60,49</td><td>R\$226.837,50</td></tr><tr><td>4</td><td>PEDRISCO</td><td>PETRO</td><td>TON</td><td>4.500</td><td>R\$55,99</td><td>R\$251.955,00</td></tr><tr><td>6</td><td>PEDRA DO TIPO BICA CORRIDA ENTREGUE NO DISTRITO DE SEDE ALVORADA</td><td>PETRO</td><td>TON</td><td>3.750</td><td>R\$46,00</td><td>R\$172.500,00</td></tr><tr><td>8</td><td>PEDRA DO TIPO BICA CORRIDA, ENTREGUE NO DISTRITO DE SÃO JOÃO</td><td>PETRO</td><td>TON</td><td>3.750</td><td>R\$59,70</td><td>R\$223.875,00</td></tr><tr><td>7</td><td>PEDRA DO TIPO BICA CORRIDA, ENTREGUE NO DISTRITO DE ESPÍLIO AZUL</td><td>PETRO</td><td>TON</td><td>3.750</td><td>R\$57,50</td><td>R\$215.625,00</td></tr><tr><td>11</td><td>PEDRISCO</td><td>PETRO</td><td>TON</td><td>1.500</td><td>R\$55,99</td><td>R\$83.985,00</td></tr><tr><td>12</td><td>PEDRA DO TIPO BICA CORRIDA ENTREGUE NO DISTRITO DE SEDE ALVORADA</td><td>PETRO</td><td>TON</td><td>1.250</td><td>R\$46,00</td><td>R\$57.500,00</td></tr><tr><td>13</td><td>PEDRA DO TIPO BICA CORRIDA, ENTREGUE NO DISTRITO DE SÃO JOÃO</td><td>PETRO</td><td>TON</td><td>1.250</td><td>R\$59,70</td><td>R\$74.625,00</td></tr><tr><td>14</td><td>PEDRA DO TIPO BICA CORRIDA, ENTREGUE NO DISTRITO DE ESPÍLIO AZUL</td><td>PETRO</td><td>TON</td><td>1.250</td><td>R\$57,50</td><td>R\$71.875,00</td></tr><tr><td>15</td><td>PEDRA RACHÃO</td><td>PETRO</td><td>TON</td><td>1.000</td><td>R\$47,50</td><td>R\$47.500,00</td></tr></tbody></table> Valor Total: R\$ 1.806.702,50 (um milhão, oitocentos e oito mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FIRMADO EM: 10 de outubro de 2023. ASSINATURA: Leonaldo Paranhos da Silva Evandro Maffini		Item	Descrição	Marca	Und	Qtd	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	2	PEDRA BRITA Nº 01	PETRO	TON	7.500	R\$60,89	R\$382.425,00	3	PÓ DE PEDRA	PETRO	TON	3.750	R\$60,49	R\$226.837,50	4	PEDRISCO	PETRO	TON	4.500	R\$55,99	R\$251.955,00	6	PEDRA DO TIPO BICA CORRIDA ENTREGUE NO DISTRITO DE SEDE ALVORADA	PETRO	TON	3.750	R\$46,00	R\$172.500,00	8	PEDRA DO TIPO BICA CORRIDA, ENTREGUE NO DISTRITO DE SÃO JOÃO	PETRO	TON	3.750	R\$59,70	R\$223.875,00	7	PEDRA DO TIPO BICA CORRIDA, ENTREGUE NO DISTRITO DE ESPÍLIO AZUL	PETRO	TON	3.750	R\$57,50	R\$215.625,00	11	PEDRISCO	PETRO	TON	1.500	R\$55,99	R\$83.985,00	12	PEDRA DO TIPO BICA CORRIDA ENTREGUE NO DISTRITO DE SEDE ALVORADA	PETRO	TON	1.250	R\$46,00	R\$57.500,00	13	PEDRA DO TIPO BICA CORRIDA, ENTREGUE NO DISTRITO DE SÃO JOÃO	PETRO	TON	1.250	R\$59,70	R\$74.625,00	14	PEDRA DO TIPO BICA CORRIDA, ENTREGUE NO DISTRITO DE ESPÍLIO AZUL	PETRO	TON	1.250	R\$57,50	R\$71.875,00	15	PEDRA RACHÃO	PETRO	TON	1.000	R\$47,50	R\$47.500,00
Item	Descrição	Marca	Und	Qtd	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)																																																																															
2	PEDRA BRITA Nº 01	PETRO	TON	7.500	R\$60,89	R\$382.425,00																																																																															
3	PÓ DE PEDRA	PETRO	TON	3.750	R\$60,49	R\$226.837,50																																																																															
4	PEDRISCO	PETRO	TON	4.500	R\$55,99	R\$251.955,00																																																																															
6	PEDRA DO TIPO BICA CORRIDA ENTREGUE NO DISTRITO DE SEDE ALVORADA	PETRO	TON	3.750	R\$46,00	R\$172.500,00																																																																															
8	PEDRA DO TIPO BICA CORRIDA, ENTREGUE NO DISTRITO DE SÃO JOÃO	PETRO	TON	3.750	R\$59,70	R\$223.875,00																																																																															
7	PEDRA DO TIPO BICA CORRIDA, ENTREGUE NO DISTRITO DE ESPÍLIO AZUL	PETRO	TON	3.750	R\$57,50	R\$215.625,00																																																																															
11	PEDRISCO	PETRO	TON	1.500	R\$55,99	R\$83.985,00																																																																															
12	PEDRA DO TIPO BICA CORRIDA ENTREGUE NO DISTRITO DE SEDE ALVORADA	PETRO	TON	1.250	R\$46,00	R\$57.500,00																																																																															
13	PEDRA DO TIPO BICA CORRIDA, ENTREGUE NO DISTRITO DE SÃO JOÃO	PETRO	TON	1.250	R\$59,70	R\$74.625,00																																																																															
14	PEDRA DO TIPO BICA CORRIDA, ENTREGUE NO DISTRITO DE ESPÍLIO AZUL	PETRO	TON	1.250	R\$57,50	R\$71.875,00																																																																															
15	PEDRA RACHÃO	PETRO	TON	1.000	R\$47,50	R\$47.500,00																																																																															
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 463/2023 Pregão Eletrônico Nº 324/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, nº 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonaldo Paranhos da Silva. CONTRATADA: COSTA RIO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.093.948/0001-41, sediada à Rua Figueira de Melo, nº 00256, A. Parlo, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.941-000, neste ato representada pela Sr. Rogério Costa De Sa Peixoto. OBJETO: Registro de preços com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de uniformes em atendimento aos servidores de diversos Setores e Divisões pertencentes à Secretaria de Saúde. Conforme descrito abaixo: <table><thead><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Marca</th><th>UND</th><th>QTD</th><th>Valor Unit. (R\$)</th><th>Valor Total (R\$)</th></tr></thead><tbody><tr><td>3</td><td>CALÇA COM CÔS MEIO ELÁSTICO NA COR AZUL MARINHO; COM BOTÃO APARENTE E ZIPER (EMBUTO) NA MESMA COR DO TECIDO; 02 (DOIS) BOLÇOS FRONTALS EMBUTIDOS; TIPO "AMERICANO"; 02 (DOIS) BOLÇOS TRASEIROS COM LAPELA FECHADA; A VELCRO MEDINDO O VELCRO 10X1,5CM (DEVIDAMENTE CENTRALIZADO); 02 BOLÇOS LATERAIS ACIMA DO JOELHO COM LAPELA FECHADA A VELCRO 10X1,5CM (DEVIDAMENTE CENTRALIZADO); 02 JOELHEIRA (EMBUTIDA) OVAL, COM REFORÇO DUPLA MATELASSADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM; TECIDO TIPO "PANTOF" 70% POLIESTER 30% ALGODÃO; ETIQUETA E OBRIGATORIO UMA OU MAIS CONTEUDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: IDENTIFICACAO DO FABRICANTE (MÍNIMO: NOME E CNPJ); COMPOSIÇÃO DO TECIDO; IDENTIFICACAO DO TAMANHO DA CALÇA E INSTRUÇÕES DE USO (LAVAR, SECAR E PASSAR SE); J. TAM. 34 AO 38 (PAIS).</td><td>WANA WEAR</td><td>UND</td><td>150</td><td>84,00</td><td>12.600,00</td></tr></tbody></table> Valor Total: R\$12.600,00 (Doze Mil e Setecentos Reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FIRMADO EM: 10 de outubro de 2023. ASSINATURA: Leonaldo Paranhos da Silva Miroslau Balaiak Rogério Costa De Sa Peixoto		Item	Descrição	Marca	UND	QTD	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	3	CALÇA COM CÔS MEIO ELÁSTICO NA COR AZUL MARINHO; COM BOTÃO APARENTE E ZIPER (EMBUTO) NA MESMA COR DO TECIDO; 02 (DOIS) BOLÇOS FRONTALS EMBUTIDOS; TIPO "AMERICANO"; 02 (DOIS) BOLÇOS TRASEIROS COM LAPELA FECHADA; A VELCRO MEDINDO O VELCRO 10X1,5CM (DEVIDAMENTE CENTRALIZADO); 02 BOLÇOS LATERAIS ACIMA DO JOELHO COM LAPELA FECHADA A VELCRO 10X1,5CM (DEVIDAMENTE CENTRALIZADO); 02 JOELHEIRA (EMBUTIDA) OVAL, COM REFORÇO DUPLA MATELASSADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM; TECIDO TIPO "PANTOF" 70% POLIESTER 30% ALGODÃO; ETIQUETA E OBRIGATORIO UMA OU MAIS CONTEUDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: IDENTIFICACAO DO FABRICANTE (MÍNIMO: NOME E CNPJ); COMPOSIÇÃO DO TECIDO; IDENTIFICACAO DO TAMANHO DA CALÇA E INSTRUÇÕES DE USO (LAVAR, SECAR E PASSAR SE); J. TAM. 34 AO 38 (PAIS).	WANA WEAR	UND	150	84,00	12.600,00																																																																						
Item	Descrição	Marca	UND	QTD	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)																																																																															
3	CALÇA COM CÔS MEIO ELÁSTICO NA COR AZUL MARINHO; COM BOTÃO APARENTE E ZIPER (EMBUTO) NA MESMA COR DO TECIDO; 02 (DOIS) BOLÇOS FRONTALS EMBUTIDOS; TIPO "AMERICANO"; 02 (DOIS) BOLÇOS TRASEIROS COM LAPELA FECHADA; A VELCRO MEDINDO O VELCRO 10X1,5CM (DEVIDAMENTE CENTRALIZADO); 02 BOLÇOS LATERAIS ACIMA DO JOELHO COM LAPELA FECHADA A VELCRO 10X1,5CM (DEVIDAMENTE CENTRALIZADO); 02 JOELHEIRA (EMBUTIDA) OVAL, COM REFORÇO DUPLA MATELASSADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM; TECIDO TIPO "PANTOF" 70% POLIESTER 30% ALGODÃO; ETIQUETA E OBRIGATORIO UMA OU MAIS CONTEUDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: IDENTIFICACAO DO FABRICANTE (MÍNIMO: NOME E CNPJ); COMPOSIÇÃO DO TECIDO; IDENTIFICACAO DO TAMANHO DA CALÇA E INSTRUÇÕES DE USO (LAVAR, SECAR E PASSAR SE); J. TAM. 34 AO 38 (PAIS).	WANA WEAR	UND	150	84,00	12.600,00																																																																															

MUNICÍPIO DE CASCAVEL	Edição Ordinária - Nº 3612 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
Órgão Oficial Certificado Digitalmente	12 de outubro de 2023 - Página 25 de 28
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DE DENÚNCIA UNILATERAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2022 - MC - EDITAL 061/2022 - TERRITÓRIO CIDADÃO PARTES: Município de Cascavel - CNPJ nº 76.208.867/0001-07 e Cooperativa de Produção e Comercialização da Reforma Agrária e Agricultura Familiar - COPCRAF, CNPJ nº 04.750.248/0001-20. SIGNATÁRIOS: Leonaldo Paranhos da Silva, CPF nº 498.725.759-91, denominado Administração Pública e Viníus Luiz Sternatz, CPF nº 969.343.369-68, denominado Organização da Sociedade Civil - OSC. OBJETO: 2º Termo Aditivo de Denúncia Unilateral do Termo de Colaboração nº 04/2022 - MC, Edital de Chamamento Público 001/2022, nos termos do inciso I da cláusula décima quinta do Termo de Colaboração nº 04/2022 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO, fica rescindido o contrato celebrado entre as partes, visando a produção de alimentos em áreas urbanas e periurbanas nos Territórios 01, 05 e 10, compostos pelos Bairros Cascavel Velho, Cataratas, Perito, Morumbi, São Cristóvão, Pacaréimo e Região do Lago. ITEM (ote) 1. GESTOR DA PARCERIA: José Luiz Ferreira. GESTOR TERRITORIAL: Ricardo Bulgarelli. DATA DA RESCISÃO: 28/09/2023.	
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DE DENÚNCIA UNILATERAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2022 - MC - EDITAL 061/2022 - TERRITÓRIO CIDADÃO PARTES: Município de Cascavel - CNPJ nº 76.208.867/0001-07 e Cooperativa de Produção e Comercialização da Reforma Agrária e Agricultura Familiar - COPCRAF, CNPJ nº 04.750.248/0001-20. SIGNATÁRIOS: Leonaldo Paranhos da Silva, CPF nº 498.725.759-91, denominado Administração Pública e Viníus Luiz Sternatz, CPF nº 969.343.369-68, denominado Organização da Sociedade Civil - OSC. OBJETO: 2º Termo Aditivo de Denúncia Unilateral do Termo de Colaboração nº 06/2022 - MC, Edital de Chamamento Público 001/2022, nos termos do inciso I da cláusula décima quinta do Termo de Colaboração nº 06/2022 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO, fica rescindido o contrato celebrado entre as partes, visando a produção de alimentos em áreas urbanas e periurbanas nos Territórios 02, 07 e 08, compostos pelos Bairros Interluz, Grammaeira, Floresta, Brasília, Canaã, Candelária e Centro. ITEM (ote) 2. GESTOR DA PARCERIA: José Luiz Ferreira. GESTOR TERRITORIAL: Ricardo Bulgarelli. DATA DA RESCISÃO: 28/09/2023.	
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DE DENÚNCIA UNILATERAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2022 - MC - EDITAL 061/2022 - TERRITÓRIO CIDADÃO PARTES: Município de Cascavel - CNPJ nº 76.208.867/0001-07 e Cooperativa de Produção e Comercialização da Reforma Agrária e Agricultura Familiar - COPCRAF, CNPJ nº 04.750.248/0001-20. SIGNATÁRIOS: Leonaldo Paranhos da Silva, CPF nº 498.725.759-91, denominado Administração Pública e Viníus Luiz Sternatz, CPF nº 969.343.369-68, denominado Organização da Sociedade Civil - OSC. OBJETO: Termo Aditivo de Denúncia Unilateral do Termo de Colaboração nº 07/2022 - MC, Edital de Chamamento Público 001/2022, nos termos do inciso I da cláusula décima quinta do Termo de Colaboração nº 06/2022 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO, fica rescindido o contrato celebrado entre as partes, visando a produção de alimentos em áreas urbanas e periurbanas nos Territórios 04, 06 e 09, compostos pelos Bairros: Guaritã, XIV de Novembro, Santa Editeia, Universitário, Maria Luiza, Nova, Parque São Paulo e Floresta Catarinenses. ITEM (ote) 4. GESTOR DA PARCERIA: José Luiz Ferreira. GESTOR TERRITORIAL: Ricardo Bulgarelli. DATA DA RESCISÃO: 28/09/2023.	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL	Edição Ordinária - Nº 3612 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
Órgão Oficial Certificado Digitalmente	12 de outubro de 2023 - Página 26 de 28
MUNICÍPIO DE CASCAVEL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023 O Prefeito Municipal de Cascavel, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna pública a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 99/2023. Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos - isolamento em atendimento às Clínicas Odontológicas da Secretaria de Saúde. Licitantes vencedoras: ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, nos itens 1, 3, 14, 15, 16, 18, 19, no valor total de R\$4.425,00 (quatro mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e cinco centavos); COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, no item 20, no valor total de R\$4.620,00 (quatro mil e seiscentos e vinte reais); GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, nos itens 8, 9, 10, 11, 12, 13, 17, 21, no valor total de R\$5.411,00 (cinco mil e quatrocentos e onze reais); MEDINAC COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, no item 2, no valor total de R\$400,00 (quatrocentos reais); MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS, nos itens 4, 5, 6, 7, no valor total de R\$2.299,50 (dois mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); Cascavel/PR, 06 de outubro de 2023. Leonaldo Paranhos da Silva, Prefeito Municipal.	
EXTR	

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL		
CONTRATO Nº. 97/2023 de 11/10/2023 – Ref. Pregão Eletrônico nº. 79/2023.		
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL		
CONTRATADO(A): TS SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA		
OBJETO: Contratação de empresa para execução de decoração natalina – Natal 2023, compreendendo: manutenção da estrutura de decoração utilizada nos anos anteriores, locação de decoração, fornecimento de materiais e mão de obra para montagem, manutenção e desmontagem da decoração, conforme especificações dos serviços		
VALOR: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)		
PRAZO VIGÊNCIA: 10/04/2024		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		
339030260000	3117	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
339030990100	4015	Outros Mat. de Consumo
339039999900	7643	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR
339030260000	7644	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
ASSINATURAS: LAURINDO SPÉROTTO e THAINA DE JESUS DOS SANTOS		
C11224916-E23		



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

CNPJ: 78.101.821/0001-01 Rua Rui Barbosa, 202- Centro- Fone/Fax (045)3267-8000 ESTADO DO PARANÁ.
 DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos destinados a continuidade dos serviços odontológicos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vera Cruz do Oeste – PR.

Considerando a decisão da proreitoria que adjudicou objeto do certame em epígrafe, em favor das empresas conforme consta no resultado de fornecer e classificação/resultado final publicado em 02/10/2023, considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGO** o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 56/2023 para que produza seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Vera Cruz do Oeste, 11 de outubro de 2023.

Ahmad Issa
 PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 62/2023 – PROCESSO Nº 81/2023

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios na modalidade de lanches diversificados previamente preparados, para atender os Projetos, Programas e Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais Secretarias

ATA Nº 295/2023

Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.
Detentora da Ata: J.M. Silva Nakka, CNPJ 27.530.345/0001-03
Vigência: 10/10/2023 a 09/10/2024.
Valor Total da ata: R\$ 350.301,00 (trezentos e cinquenta mil, trezentos e um reais)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 65/2023

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestar serviços funerários, bem como disponibilização de urnas funerárias para atender as famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, conforme a Lei Municipal nº1.397/2022, a qual dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais, referente ao auxílio funeral.

Considerando a decisão do proreitor que adjudicou objeto do certame em epígrafe, em favor da empresa conforme consta do edital de classificação/resultado final datado de 10/10/2023; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGO** o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 65/2023 para que produza seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Vera Cruz do Oeste, 11 de outubro de 2023.

Ahmad Issa
 PREFEITO MUNICIPAL

C11224918-E23

DOCUMENTOS NA ÍNTEGRA, NO DIÁRIO OFICIAL.
 SITE: <http://www.veracruz-pr.gov.br>

Município de Igatu Estado do Paraná

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023

Pelo presente o MUNICÍPIO DE IGATU, torna público que está aberto processo de Dispensa de Licitação, com base no art. 3º inciso XXI da Constituição Federal, e/c art. 75, inciso II da Lei 14.133/21. O presente termo tem como objeto a contratação de empresa para serviço técnico profissional especializado em aperfeiçoamento pessoal, mediante palestra em alusão ao Outubro Rosa. Conforme abaixo:

Descrição do Objeto					
Serviço técnico profissional especializado em aperfeiçoamento pessoal, mediante palestra em alusão ao Outubro Rosa, mês de prevenção ao câncer de mama, às mulheres do município, com duração mínima de 60 minutos, com temática e dinâmicas, com profissional ministrante contendo estrutura de sonorização, painel de Led 4x2m, decoração de ambiente, transmissão simultânea em painel, Slides, área fotográfica, personalização de camisetas, brindes, Show musical e suporte cerimonial para evento denominado: "Um toque pode mudar sua vida"					
Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtd.	Valor	
001	Palestra Temática Prevenção ao Câncer;	Serviço	01	R\$ 2.500,00	
002	Painel De Led 4x2 m Alta Definição;	Und	01	R\$ 3.300,00	
003	Decoração De Ambiente Com Temática;	Und	01	R\$ 3.000,00	
004	Sonorização De Evento;	Serviço	01	R\$ 1.500,00	
005	Sorteio De Um Tablete Amazon Fire 11ª Geração;	Und	01	R\$ 1.080,00	
006	Transmissão Simultânea (ao vivo) De Evento Em Painel;	Serviço	01	R\$ 1.300,00	
007	Implantação De Espaço Para Fotos (Canto das Fotos);	Und	01	R\$ 950,00	
008	Camisetas Personalizadas outubro Rosa Sublimação Total;	Und	15	R\$ 600,00	
009	Pacote Digital De Mídias Para Divulgação Do Evento;	Serviço	01	R\$ 460,00	
010	Cerimonialista De Eventos E Sorteio Digital;	Serviço	01	R\$ 1.000,00	
011	Show Musical Sertanejo/popular até 01 H00min	Serviço	01	R\$ 1.250,00	
Valor Total:				R\$ 16.940,00	

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços concomitantemente com os documentos de habilitação, impreterivelmente até às **17h00min do dia 19/10/2023**, unicamente através do e-mail dispensalic@igatu.pr.gov.br, ou mediante protocolo em envelope lacrado na Prefeitura Municipal com endereço no rodapé, sob pena de não participação.

PROPOSTA PREÇOS: A proposta de preços deverá conter o objeto detalhado, a marca ofertada, os prazos de entrega/prestação dos serviços e prazos de garantia, e incluirá todas as despesas inerentes ao objeto, sem ônus ao Município.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Ativo constituinte da Pessoa Jurídica, Cartão CNPJ, Documento com foto do responsável pela empresa, Certidão Negativa de débitos Federal, Certidão Negativa de débitos Estadual, Certidão Negativa de débitos Municipal, Certidão Negativa de débitos para com o FGTS, Certidão Negativa de débitos Trabalhista. As certidões acima devem ser relacionadas ao domicílio sede da participante. Assim, pelo cumprimento das determinações legais, determino a imediata publicação deste aviso, mantendo-o público no portal transparência, diário oficial físico/elétrônico. Autue-se, Publique-se.

Igatu, 11 de outubro de 2023.

Vladimir Antônio Barella
Prefeito Municipal

C1224917-E23

Seu leão pode colorir a
vida de muitas crianças

Doe seu Imposto de Renda para o Hospital Pequeno Príncipe

No Brasil, apenas 2,86% do potencial de doação de IR da população foi destinado para instituições filantrópicas em 2022. Isso representa mais de R\$ 9 bilhões que poderiam impactar o cenário da saúde no país.

E você, ao destinar até 6% do seu Imposto de Renda para os projetos do maior hospital pediátrico do Brasil, pode contribuir para mudar essa realidade, de forma fácil e sem custos.

Ajude a transformar a vida de milhares de crianças e adolescentes. Acesse doepequenoprincipe.org.br, simule seu potencial de doação, preencha o formulário e solicite seu boleto.

Para mais informações, escaneie o QR code ao lado e fale com a nossa equipe.

Contamos com você!

(41) 2108-3886  **(41) 99962-4461**

doepequenoprincipe.org.br

Apoio:

HOSPITAL
pequeno
PRÍNCIPE

An advertisement for PRINEX. The background is a solid dark blue. On the right side, there is a white double-decker bus with blue and yellow accents. The bus has the number '7262' on its side and the text 'Princesa dos Ca' (partially visible). In front of the bus is a stack of 12 white boxes, each with the 'PRINEX' logo in blue and yellow. To the left of the bus, the word 'PRINEX' is written in a large, bold, white sans-serif font. To the right of 'PRINEX', the text 'chega hoje, chega rápido.' is written in a smaller, white sans-serif font. At the bottom center, there is a white speech bubble icon containing the letters 'SAC' in blue, followed by the phone number '0800 42 10000' in a white sans-serif font.

Copacol**EDITAL**

A COPACOL Cooperativa Agroindustrial Consolata, comunica que os cooperados abaixo relacionados, estão sendo eliminados do quadro social, conforme Estatuto Social Art. 9º, inciso III e IV, do Estatuto Social desta cooperativa.

A COPACOL informa ainda, que o cooperado pode no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação, interpor recursos conforme § 2º do Art. 9º do Estatuto Social, com efeito suspensivo a eliminação.

Unidade de Nova Aurora

111312 ELVIRA ZAGUINE DIAS
114614 CLAUDIO SCHULTZ
108156 JOAQUIM XAVIER DA SILVA
114004 JOSÉ LUIZ GASPARELLI JUNIOR

Unidade de Formosa do Oeste

111247 ALCEMIR MEHANNA
106134 AMADEU OSNIR DE MARCHI
110521 GILMAR LETTRARI
111418 JOAQUIM SANTIAGO FERREIRA
111322 JOSÉ ISRAEL DA COSTA
109399 JOSÉ SEVERIANO DE FREITAS
110623 LUIZ APRILI

Unidade de Jesuítas

106533 NELSON BRAGA
112533 WILSON GALLO

Unidade de Jotaesse

113887 JOSÉ OTAVIO FUEHR

**Coopera
Sempre**

R: Desembargador M. de Melo, 176
Cafelândia/PR - CEP: 85.415-000

www.copacol.com.br

Copacol

112872 LUCAS BATISTA FARIAS
113959 LUIZ SERGIO NEIVA DE LIMA VIEIRA
111949 MARCEL RENAN KUNZLER
113773 MILTON APARECIDO HEREK
113914 PEDRO PEREIRA VENCERLAU
113893 ROSANGELA DE OLIVEIRA EIFLER
113897 VICTOR ANTONIO KAISER

Unidade de Goioerê

111827 DAVI LUCACIN
112184 MIGUEL BARBA CONEJO
114201 NELSON GLOOR E OUTRO
111656 PAULO BERENGUE

Cafelândia, PR, 10 de outubro de 2023

**Coopera
Sempre**

R: Desembargador M. de Melo, 176
Cafelândia/PR - CEP: 85.415-000

www.copacol.com.br

CI1224852-E23

**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**
ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

CI1224872-E23

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021**

OBJETO: Contratação de serviços para fornecimento de mecanismo tecnológico, no modo de licenças de uso de sistemas de computação em nuvem integrado, visando atendimento futuro ao Decreto Federal nº 10.540, para suprir a necessidade da Administração Municipal nas áreas de Saúde e Administração Geral.

ESPECIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 237/2021, firmado em 28/10/2021.

CONTRATANTE: Município de Marechal Cândido Rondon – PR.

CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 01.258.027/0001-41

RESPONSÁVEL: Aldo Luiz Mees

VALOR: R\$ 19.536,00 (dezenove mil quinhentos e trinta e seis reais), anual.

PRAZO: Inalterado.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "b", § 1º, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Alteração qualitativa do Lote 01, incluindo o módulo Domicílio Eletrônico S-2, para Secretaria da Fazenda.

DATA e ASSINATURA: Marechal Cândido Rondon, 29/09/2023 – Marcio Andrei Rauber, Prefeito e Aldo Luiz Mees.

* Documento na íntegra disponível no Endereço: <https://c.atende.net/p65267df53760c> ou através do site: www.mcr.pr.gov.br // Licitações // Serviços // Consulta Licitações

**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**
ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

CI1224873-E23

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2022**

OBJETO: Instalação da entrada de energia do Teatro Municipal.

ESPECIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2023, firmado em 07/02/2023.

CONTRATANTE: Município de Marechal Cândido Rondon – PR.

CONTRATADA: ELETRO CAF COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 10.906.818/0001-21

RESPONSÁVEL: Emerson Jose Cardoso

PRAZO: Execução: 14/12/2023 e Vigência: 14/01/2024

VALOR: Inalterado.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, II, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Prorrogação do prazo de execução e vigência por 02 (dois) meses.

DATA e ASSINATURA: Marechal Cândido Rondon, 09/10/2023 – Marcio Andrei Rauber, Prefeito e Emerson Jose Cardoso.

* Documento na íntegra disponível no Endereço: <https://c.atende.net/p65267df53760c> ou através do site: www.mcr.pr.gov.br // Licitações // Serviços // Consulta Licitações

**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**
ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 470/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

FORNECEDOR: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.

CNPJ: 80.227.796/0001-59

REPRESENTANTE: Alexandre Guin

OBJETO: Aquisição de passagens de ônibus intermunicipais - ida e/ou volta - dentro do estado do Paraná, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR: R\$22.416,38

VALIDADE: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

LOCAL/DATA: Marechal Cândido Rondon, 27/09/2023.

* Documento na íntegra disponível no site: www.mcr.pr.gov.br // Licitações // Serviços // Consulta Licitações

CI1224874-E23

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR**AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023

Processo Adm. n.º 259/2023.

Solicitação n.º 517/2023.

PREÂMBULO: O Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, sita na Av. Tancredo Neves, 502, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeados pelo Decreto n.º 005/2023 de 06.01.2023, torna público, que se realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, regime de execução indireta, empreitada por preço global**, a qual será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006, n.º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obra denominada "Reforma na Capela Mortuária da Cidade Baixa", Av. Tancredo Neves, esquina com a Rua Demétrio Paulo Paini, neste Município de Capitão Leônidas Marques – PR, a fim de resolver problemas de acesso e saída, climatização, incluindo restauração do passeio público, execução de toldo em policarbonato, acesso para carro funéreo, instalação de ar condicionado, troca de porta e fechamento de janelas, compreendendo todas as especificações constantes dos projetos, planilha orçamentária e memorial descritivo da obra, que compõem a pasta técnica, em atendimento a Emenda Impositiva 03/2022 e memorando 028/2023 da Secretaria Municipal de Obra Infraestrutura e Serviços Públicos.

VALOR: O valor estimado importa em um total de até **R\$ 41.498,18 (quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dezoito centavos).**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Até as 13:45 horas do dia 06 de novembro de 2023, no Departamento de protocolo desta Prefeitura Municipal.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 06 de novembro de 2023, às 14:00 horas.

LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacao@lcm@hotmail.com, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2023.

Gean Carlos Barea Schneider

Presidente Substituto da Comissão de Licitações

CI1224878-E23

**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

CI1224875-E23

EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2023

PROCESSO: Inexigibilidade nº 028/2023

OBJETO: Contratação de empresa para 8 (oito) inscrições no curso presencial para formação sobre o processo de entrevista de escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas e ou testemunhas de violência e 2 (duas) inscrições para participação on-line no 1º Seminário Brasileiro sobre acolhimento de crianças e adolescentes em família acolhedora.

CONTRATANTE: Município de Marechal Cândido Rondon - PR

CONTRATADO: KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 11.179.644/0001-05

REPRESENTANTE LEGAL: Anne Danielle Verrino Coelho

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

VALOR DO CONTRATO: R\$10.500,00

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21

DATA e ASSINATURAS: Marechal Cândido Rondon - PR, em 11 de outubro de 2023 – Marcio Andrei Rauber, Prefeito e KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA, Testemunhas: Jossiane Daniela Laborde Rauber, Secretária Municipal de Assistência Social e Jenice Corte Loch, Fiscal de Contrato - SMAS.

* Documento na íntegra disponível no site: www.mcr.pr.gov.br // Licitações // Serviços // Consulta Licitações // Consulta Licitações



Av. Arthur Pereira, 983 - Centro - Braganey PR - CEP 85430-000 - Fone (45) 3245 1040
E-mail: camaramunicipalbraganey@hotmail.com - CNPJ 01.551.484/0001-20

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2023****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço Total Global, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. VI do art. 43 da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação conforme segue:

EMPRESA: PAULO JUNIOR CAETANO EVENTOS – CNPJ 34.152.687/0001-00

CNPJ: 34.152.687/0001-00

Dotação: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros –

Pessoa Jurídica

OBJETO: Contratação de serviço de mão de obra especializada, para instalação de fiações e tomadas na Câmara Municipal de Braganey.

VALOR TOTAL: R\$2.800 (dois mil e oitocentos reais).

Braganey, 11 de outubro de 2023.



ANA MARIA DOS SANTOS TITON DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CI1224879-E23

**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 253/2023

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2023

OBJETO: Cessão de direito de uso de bem público, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do município, para exploração comercial de bebidas durante a realização da Oktoberfest 2023.

ESPECIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

CONTRATADA: CATIA REGINA NIEDERMAEYER PULGA

CNPJ DO CONTRATADO: 29.495.243/0001-20

RESPONSÁVEL: CATIA REGINA NIEDERMAEYER PULGA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/11/2023

VALOR DO CONTRATO: R\$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e seiscientos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

DATA e ASSINATURA: Marechal Cândido Rondon - PR, em 10 de outubro de 2023, Marcio Andrei Rauber, Prefeito e Catia Regina Niedermayer Pulga.

* Documento na íntegra disponível no Endereço: <https://c.atende.net/p65269c232a00b> ou através do site: www.mcr.pr.gov.br // Licitações // Serviços // Consulta Licitações

CI1224876-E23

**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, bem como a Secretária Municipal de Assistência Social, em cumprimento ao disposto no Artigo 74, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o parecer jurídico exarado no procedimento de **Inexigibilidade nº 028/2023**, torna público o presente na forma seguinte:

OBJETO: 8 (oito) inscrições no curso presencial para formação sobre o processo de entrevista de escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas e ou testemunhas de violência e 2 (duas) inscrições para participação on-line no 1º Seminário Brasileiro sobre acolhimento de crianças e adolescentes em família acolhedora. Este objeto será executado pela empresa **KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.179.644/0001-05, estabelecida na Rua Uruguai, nº 122, Centro, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, ao valor total máximo de **R\$10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Contratação respaldada no Artigo 74, inciso III, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133, de 01/04/2021, conforme devidamente justificado no processo licitatório, Marechal Cândido Rondon, Paraná, em 11 de outubro de 2023. (a.a.) Marcio Andrei Rauber – Prefeito e Jossiane Daniela Laborde Rauber – Secretária Municipal de Assistência Social.

CI1224877-E23

**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**
ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

CI1224880-E23

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022**

OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas da região central do município, na Rua Sete de Setembro, entre as ruas Natal e Espírito Santo, com área total de 33.292,20m², com recursos através do Convênio nº 924680/2021/MDR/CAIXA.

ESPECIE: Quarto Aditivo ao Contrato nº 136/2022, firmado em 27/06/2022.

CONTRATANTE: Município de Marechal Cândido Rondon – PR.

CONTRATADA: MINERPAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 78.930.435/0001-22

RESPONSÁVEL: Ademair Pawlowski

PRAZO: Execução: 04/09/2023 e Vigência: 04/12/2023

VALOR: Inalterado.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, II, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Prorrogação do prazo de execução em 01 (um) mês e de vigência em 03 (três) meses.

DATA e ASSINATURA: Marechal Cândido Rondon, 04/09/2023 – Marcio Andrei Rauber, Prefeito e Ademair Pawlowski.

* Documento na íntegra disponível no Endereço: <https://c.atende.net/p6526cda257f76> ou através do site: www.mcr.pr.gov.br // Licitações // Serviços // Consulta Licitações

**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

CI1224881-E23

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 04/2021**

OBJETO: Execução de revitalização de trechos das Avenidas Irio Jacob Welp e Roda D'Água.

ESPECIE: Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 270/2021, firmado em 08/12/2021.

CONTRATANTE: Município de Marechal Cândido Rondon – PR.

CONTRATADA: PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 19.268.196/0001-28

RESPONSÁVEL: Laerte Rafael Schneider

PRAZO: Execução: 20/10/2023 e Vigência: 20/11/2023

VALOR: R\$ 30.931,18 (trinta mil novecentos e trinta e um reais e dezoito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "a" e "b" e § 1º e Art. 57, § 1º, I e V, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Prorrogação do prazo de execução e vigência por 02 (dois) meses e aumento de meta física.

DATA e ASSINATURA: Marechal Cândido Rondon, 06/10/2023 – Marcio Andrei Rauber, Prefeito e Laerte Rafael Schneider.

* Documento na íntegra disponível no Endereço: <https://c.atende.net/p6526c5f593267c> ou através do site: www.mcr.pr.gov.br // Licitações // Serviços // Consulta Licitações

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 04/2021**

OBJETO: Execução de revitalização de trechos das Aven

Ação Entre Amigos

Unindo forças em prol de vidas!

2º

Honda CG -160cc
START 0km



3º

Honda CG -160cc
START 0km



4º

Celular
Smartphone



1º

Chevrolet Onix
1.0 - 0km



Imagens meramente
ilustrativas

5º

Televisor
42 polegadas



Adquira o cupom no valor de R\$250,00

O Complexo Hospitalar Uopecan é referência no diagnóstico e tratamento contra o câncer, oferecendo quimioterapia e um dos mais modernos centros de radioterapia do país. Além de ser credenciado a realizar o transplante de fígado e medula óssea.

Somente no ano passado, foram realizados 392.587 atendimentos em Cascavel e Umuarama! Sua contribuição é muito importante para mantermos a qualidade nos atendimentos oferecidos, possibilitando que os pacientes recebam um tratamento moderno, com mais chances de cura e conforto.

Sorteio 06/12/2023
pela extração da Loteria Federal



www.uopeccan.org.br

CASCADEL

(45) 2101-7022 | (45) 98408-4148 (WhatsApp)

UMUARAMA

(44) 2031-0743 | (44) 99116-7662 (WhatsApp)



HOSPITAL DO CÂNCER

UOPECCAN